

ministrando as consolações e demais officios da nossa religião santa, são mais para sentir-se do que para escrever-se.

Sua razão sempre esclarecida, não o abandonou um só instante em toda essa lucta de maguas, de saudades, de soffrimentos physicos e moraes: um perfeito conhecimento da approximação da hora extrema, não turbou, nem de leve, aquella fronte veneranda, em que se via transluzir a serenidade de seu espirito sempre justo, sempre recto...

Fortalecido, emfim, com todos os Sacramentos, repetindo a cada momento os psalmos penitenciaes do propheta Rei, e animando com os mais salutaes conselhos e resignação exemplar, ao numerozo concurso de pessoas de todas as classes que um só instante não cessava de visitá-lo, ás 10 horas da noute do dia 1 de julho de 1841, essa alma bemfazeja voou tranquilla á mansão dos justos, a repousar nos seios do Creador...

Seus restos mortaes, jazem na capella de S. Francisco de Assis, para onde ás 7 horas da tarde do dia seguinte um numerozo prestito de mais de tresentas luzes, os acompanhava para alli receberme, a par das mais simples exequias, como expressamente recommendara, as demonstrações mais vivas e espontaneas da geral estima que em vida gozara...

Dezembro de 1851.

275

Diversos registros da correspondencia official do Governador D. Pedro Maria de Athayde e Mello (1803-1808)

Sobre o impedimento do cunhadio para a Junta da Real Fazenda

Sem N.º — Ill.ª e Ex.ª Senr.ª — O respeito e cega obediencia, com que todos os Vassallos do Augusto Principe Regente Nosso Senhor devem executar Seus Regios Mandados, não inhabilitão aquelles poderem fazer respeitosas e humildes representações ao Throno, quando se encontram difficuldades na execução das Ordens Superiores, não podendo ainda os q.ª estão revestidos de auctoridade interpetrar authenticam.ª as Leys q.ª se parecem oppor a mercês feitas. Tal he Ill.ª e Ex.ª Senr.ª a Scena, q.ª tenho a honra de expor a V. Ex.ª e q.ª vai a representar-se p.ª occasião da Graça, que S. A. R. fez a Manoel Jacinto Nogueira da Gama, pouco antes nomeado Provedor da Moeda, e ultimamente Escrivão Deputado da Real Junta da Fazenda desta Capitania. Este homem emq.ª não considero inhabilitado alguma para servir a S. A. R. em qualquer emprego publico, a tem sobeja p.ª exercer privativamente o lugar de Escrivão Deputado desta Real Junta pelas razoes q.ª passo a ter a honra de ponderar a V. Ex.ª Sendo certo, q.ª as nossas Leys Patrias na Colecção 2.ª dos Decretos, e Cartas do Liv. 1.º das Ordenaçoens, Tit. 67 e no Liv. 1.º das Ord. Tit. 79 § 45, declarão expressamente, q.ª dous Irmãos não possão ser Juizes no primeiro citado Decreto, e no 2.º não possão exercer Cargos judiciais, como Tabelioens, Escrivaens etc. sendo parentes, e parentes, como Irmãos, e Cunhados, em grão tão proximo: Isto suposto, não posso combinar, como Manoel Jacinto Nogueira da Gama, nomeado Escrivão Deputado desta Real Junta, ainda considerando-o cheio de honra, e imparcialidade possa fiscalizar o Patrimonio de S. A. R. que gira nas maos de seu Cunhado o Bacharel Matheus Herculano de Barros, actual Thezoureiro! Se a experiencia me não tivesse mostrado quanto as paixoes são imperiosas no Coração

do Homem, e q.' estas combinadas com as razões particulares de amizade, Sangue etc. não fossem capazes de nos deslizarem dos nossos mais sagrados deveres, eu não escrupularia sobre esta materia, aliás tão delicada, e faltaria d'algum modo aos deveres impertoráveis da m.^a honra, e do meu Cargo se a omitisse. Devo pois em conseq.^a continuar nesta sizuda exposição participando a V. Ex.^a, q.' compondo-se esta Real Junta de quatro Deputados, a saber, Juizes dos Feitos da Coroa, Thezoueiro dos Cofres, Escrivão Deputado, e Procurador da Coroa, e sendo estes tres primeiros dous Irmãos, e hum Cunhado, indigenos do Paiz, e por conseq.^a cheios d'amizade, e Parentescos, poucos negocios se poderão ali tratar onde não entrem mediata, ou immediatam.^{te} os seus: ja para se concederem delongas aos devedores de S. A. ja para se distribuirem Off.^{as} que triannualmente se dão, ou por conta do Mesmo Senhor, ou p.^r arrematação, e como poderá o voto do Procurador da Coroa oppor-se ao de tres preponderantes Deputados? E que heide eu fazer como Prezid.^a desta Real Junta, se não, ou annuir a torrente, q.' me arrasta, ou oppor-me continuada-m.^{te} a esta, sustando todos os procedim.^{tos} q.' me parecerem illegaes, dando immediatam.^{te} conta a S. A. R. para me determinar, o que heide fazer? O primeiro meio repugna aos sentimentos do meu coração, e aos deveres impertoráveis da m.^a honra, com a qual estou prompto a servir a S. A. R., emquanto o Mesmo Senr.^o o houver por bem: O segundo he o mais seguro, e o menos arriscado, porem os empates, que necessariam.^{te} hão de haver emquanto não chegão ao Throno as decisivas e positivas Ordens, não deixão todavia as vezes de serem prejudiciaes ao Regio Patrimonio, o q.' não pode deixar de acontecer pela distancia em que os Dominios deste Senhor se achão. Mil outras razões poderia expor a V. Ex.^a sobre esta materia tão delicada, si as luzes, inteireza, Character e honra de V. Ex.^a não fossem só capazes de as avaliar, mas athe de as expor a S. A. R. q.' Determinará tudo, que eu devo obrar d'hoje em diante, ficando o Mesmo Augusto Senhor na persuazão de q.' nada tenho, tanto no coração, como desempenhar meus deveres com todo o alento, q.' me for possível, e p.^r que estou convencido, que pelo serviço de tão Augusto Senhor, devo não só sacrificar athé a m.^a vida, se este sacrificio he equivalente ás honras e mercês com q.' o Mesmo Senhor tanto me tem honrado, Deus G.^o a V. Ex.^a Villa Rica 24 de Dezembro de 1803. — «Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o Visconde de Anadia. — Pedro M.^o Xavier de Ataíde e Mello.»

Representação contra o Ouvidor e o Thezoueiro do Serro Frio

N. 2. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o. — Se os homens quizessem todos viver segundo os dictames da mais sã moral, as Paixoes não seriam tão imperiozas nos seus corações; poucas Leys se precisariam, e os que tem a honra de sustentarem o timão da Administração publica, veriam correr dias felizes, e serenos durante o tempo, q' tem a honra de em Nome de S. A. R. governar os seus Povos: entre as paixoes, a que mais perturba o coração do Homem he sem duvida a ambição, não aquella que pode merecer desculpa, propria do Vassallo, que pretende distinguir-se no Serviço de Seu Soberano, mas sim a que fundada no Sordido Interesse, e na sede hydropica d'aquerir porção de Numerario avilta o seu Author, e faz desgraçada huma grande parte dos Vassallos de S. A. pelas exacções continuadas de que são victimas, huma vez, que estas são prestadas a arbitrio particular de cada hum, e não fundadas em razão, Justiça, Ley, q.' as auctorizem. Desculpe V. Ex.^a agora esta previa narração, que julguei necessaria para fundamentar a razão sufficiente, que tive para o procedimento, que passo a ter a honra de expor. Nesta Capitania se acha acabando o seu lugar o Ouv.^{do} da Comarca do Serro Frio, Antonio de Seabra da Mota, e Silva, o qual não só tem a Jurisdição ordinaria de qualquer Ministro: mas ainda a privativa de Provedor de Defuntos, e Auzentes, como tal tem occupado no importante lugar de Thezoueiro dos ditos Francisco Jose Miz da Fonseca creatura muito sua afeiçoada, q.' trouce na sua Comp.^a, e filho de Portugal, contra quem já no Governo do meu Antecessor se tinham formado grandes queixas, e que não deminuirão no tempo do meu Governo, ja queixando-se huns da impossibilidade que tinham de obstar a ambição deste Individuo pela protecção, que achava no seu Mecenas, já queixando-se outros, de que o dito Thezoueiro os obrigava a fazerem Justificações não legaes, mas sim com o fim de haver por este meio indigno lucros, q.' não são fundados mais, que na ambição particular do protegido, e protector.

He certo, que eu não pude ouvir com Indiferença, e sem faltar aos deveres da m.^a honra, e cargo, montoes de queixas, que todos os dias me são presentes, e quando eu tratava de remediar tudo isto com aquella prudencia, q.' devia, assoma a esta Capital no dia 21 de Novembro passado a Representação, q.' tenho a honra de remeter incluza em N.^o 1.^o feita pelo Dez.^o Intend.^o dos Diamantes Modesto Antonio Mayer, pela qual me pede haja de occorrer como bem me parece a Prepotencia com que o Ouvidor do Serro do Frio o inquietava na sua jurisdicção tão privilegiada pretextando com embustes, e falcidades excessos então praticados contra as disposições do Regi-

mento dos Provedores, e mais Off.^{es} dos Defuntos e Auzentes, Emprazando aquelle Min.^o para que fosse no termo peremptorio de seis mezes responder perante o Tribunal Regio da Meza da Consciencia, e Ordens, mandando para esse fim Off.^{es} seus dentro de huma Jurisdicção alheia, como tudo consta das Attestações, q.^{as} vão incertas á Conta N.^o 1. Confesso a V. Ex.^{ta} que eu me espantei deste procedim.^{to} e que ainda com infracção da Ley da parte daquelle Ministro, q.^o senão prova, eu ezitaria se deveria, ou não suspender hum Ministro da sua Jurisdicção e em tal caso afastallo d'huma tão precioza e recommendada Administração qual a Diamantina: ainda que eu conheço quanto as Leys de S. A. R. devem ser não só respeitadas mas athé executadas em toda a sua extenção, e que o Regimento dos Defuntos, e Auzentes prohibe expressamente q.^o auctoridade alguma se ingira na Administração e particular economia, toda via persuadime ser do meu dever o extranhar ao d.^o Ouvidor este excesso praticado, tanto mais p.^o se não provar delicto da parte do seu Colega: Ordenei p.^o tanto as providencias que constão da Carta que escrevi N.^o 2.^o e que remeto p.^o Cópia auctorizando-me do Nome de S. A. p.^o p.^o em ordem este conflicto tão dezagradavel não consentindo, q.^o a boa economia desta importante Arrecadação se alterasse pela auzencia do seu respectivo Inten.^{do} mandando n'outro Off.^o da mesma data que consta do N.^o 3.^o conservar ão d.^o na sua Jurisdicção, em quanto S. A. R. não Determinasse o contrario e que ao mesmo tempo me legalizasse mais o incompetente procedimento d'aquelle Ouv.^{do}, o que satisfez com a resposta que vai em N.^o 4.^o e para radicalmente poder cortar todos os motivos de dizensoes, e queixas contra o Thezoreiro dos Auzentes o mandei suspender, se bem que talvez deveria ter feito logo, que cheguei, p.^o que só assim poderia obstar mais cedo á sua ambição, ordenando pelo meu Off.^o N.^o 5.^o ao D.^o Ouv.^{do} da Com.^{da} do Serro, que eu havia p.^o suspenso o refferido Thezoreiro ordenando-lhe outro sim, que desse todas as providencias sobre esta materia p.^o que fosse sellado o Patrimonio dos Auzentes, pelo qual eu muito me devo interessar. Eis aqui, Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o, o que obrei em taes circumstancias, parecendo-me, que em nada me apartei da suprema e Augusta vontade de S. A. R. que em tudo dezeja, e que a felicidade dos seus Povos, e lembrando-me igualmente da Provisão de 26 de Novembro de 1666, publicada no tempo do Senr.^o D. Pedro 2.^o que p.^o ocasião das queixas que Sebastião Vaz de Aguiar Provedor das Fazendas dos Defuntos, e Auzentes da Ilha de S. Thomé dirigio a Aquelle Augusto Senhor em data de 28 de Março do anno precedente, entre outras causas determina o Mesmo Senhor pelas Palavras seguintes — «E, havendo se visto o que me representastes no meu Tribunal da Meza da Consciencia, e Ordens a q.^o pertence, me pareceu dizer-vos, no que toca ao Cumpra—se do Gov.^{do} nos Proviamentos de Escrivão assim he justo, que seja, p.^o q.^o como elle nesse

Gov.^{do} representa a m.^o Pessoa se lhe deve fazer presente o tal provim.^{to}—» Ora quanto prova esta sabia, e illuminada resolução a vontade d'aquelle Augusto Senr.^o, e de que os Off.^{es} não possam servir, huma vez, que não tenham todas aquellas qualidades, q.^{as} se exigem p.^o o dezempenho dos seus Ministerios: Queira V. Ex.^{ta} pois fazer-me a honra a attender a m.^o Representação, fazendo-a presente a S. A. R. para eu poder ficar na perfeita intelligencia do como me heide haver d'hoje em diante; p.^o q.^o só assim poderei convencer-me, ou que fiz a m.^o obrigação, ou que alterei p.^o ignorancia invencivel, e por erro de espirito as Ordens do meu Soberano ás quaes tanto me dezejo cingir com a mais cega obediencia. D.^o G.^{do} a V. Ex.^{ta} muitos annos. Villa Rica 24 de Janeiro de 1804—«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Visconde o Anadia—» Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello.

Sobre o imposto do papel sellado

N. 3.^o - Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o.— Por Avizo de 21 e 27 de Outubro de 1798 do Ex.^{mo} Antecessor de V. Ex.^{ta} foi Sua Magestade Servido ordenar ao meu Antecessor, que convocando as Camaras d'esta Capitania lhes expozesse a utilid.^e e necessidade, que havia de Engenheiros Topographos, Hydraulicos, Medicos, Cirurgioens, e Contadores e as vantagens, que lhes rezultaria se estabelecessem huma Renda sufficiente p.^o alimentos dos Candidatos, que para este fim mandassem estudar á Universidade de Coimbra, ou a Lx.^a e p.^o honorario dos q.^{os}, depois viessem exercer os ditos empregos; auctorizando-os desde logo para imporem qualquer tributo ou dinta, que bem julgassem necessario, forão em consequencia convocadas as Camaras, que unindo-se em parecer assentarão ser o imposto do papel Sellado o menos one-rozo e sufficiente para este fim, arbitrando 120\$000 r.^o de pensão alimentaria a cada hum dos que fossem estudar; e para ordenados depois que voltassem, julgarão — 240\$000 r.^o a cada Engenheiro, 200\$000 r.^o ao Medico, 150\$000 r.^o ao Cirurgião, e 100\$000 r.^o ao Contador assim foi presente a S. A. R. que se dignou aprovar pela Carta Regia de 23 de Junho de 1800, ficando cometida a Real Junta a Inspeccção, execução deste Plano, de que logo se tratou; e como p.^o o estabelecimento desta Officina, competentes Artifices, e escripturação era necessaria fundo para a compra do papel, e outras indispensaveis despezas, assentou a mesma Junta que do Cofre Regio sahisse por emprestimo o Numerario bastante, que depois seria pago do primeiro producto thé que dezempenhada a caixa tivesse sobre si, com que preencher o meditado Plano. Assim se fez, e teve principio este imposto em Março de 1802, e desde então athé agora se tem

aplicado o seu rendimento p.^o o pagamento da Real Fazenda, a quem ainda se deve alguma porção e só depois de desempenhada, (o que não tardará muito) he que poderá aquella administração principiar a pôr em pratica tão interessante projecto.

He este o estado em que se acha o estabelecimento ou a renda do Papel Sellado de que trata a referida Camara da Cid.^o de Mn.^o quanto porem as q.^o implora a S. A. R. a respeito do Medico Luiz Jose de Góloy Torres he sem duvida digno de Alta Attenção, e equidade do mesmo Augusto Senhor; q.^o nelle se realize aquelle estipulado honorario de 200\$000 r.^o logo que haja numerario p.^o isso não só pelo merecimento, e bom serviço do d.^o Medico, como pela necessid.^o e utilid.^o publica, que padecerá menos naquella parte da Cap.^o tendo já hum habil Medico, a quem recorrerão sem passar pela longa e indispensavel espera dos que ainda hão de ir estudar e habilitar-se como acontecerá a todas as mais Camaras da Cap.^o onde não ha Professores habeis desta Arte. He quanto posso informar a V. Ex.^o sobre esta materia para ser prezente a S. A. R. que p.^o V. Ex.^o me determinará o q.^o For Servido. D.^o G.^o a V. Ex.^o Villa Rica 25 de Janeiro de 1804. — Ill.^o e Ex.^o Senr. Visconde de Anadia — Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello.

Sobre uma representação do Cap.^o mór de Barbacena e providencias relativas á modificação do uniforme militar.

N. 4.^o — Ill.^o e Ex.^o Senr.^o. — « Foi o P. R. N. Senhor servido ordenar por Off.^o que V. Ex.^o me endereçou com o fecho de 23 de Janeiro do corr.^o que eu haja d'informar dous requerimentos, q.^o os Capitães mores desta Capitania levarão á Augusta Presença, e sobre estes mesmos interpor o meu parecer. Não pareça nesta hora prevenção, ou animozidade minha dizer a V. Ex.^o antes que passe a responder com provas as mais decizivas, e legaes, destes dous Requerimentos, q.^o são ambos fastidiosos, que nenhum dos Capitães mores desta Capitania nelles figurarão, nem os autorizarão com Procuraçoens suas, e que se forão concebidos, e traçados surdamente pela mão, e proprio punho do intruzo Cap.^o mór de Barbacena Francisco Joze Alz.^o não se atrevendo o mesmo a assignallos, talvez por se persuadir, q.^o assim melhor poderia mascarar a sua maldade, quando senão lembra, que ha nesta Cap.^o muita gente, que conhece a sua letra, e que eu mui de proposito tiz reconhecer: isto suposto vou agora destruir com documentos os mais veridicos todas as falças imputaçoens, que envolvem os nobreditos; e principiando pelos que

em nome dos supostos Capitaens Mores se fazem perante S. A. Sobre Troncos, ou carcerees privados, offerço em N. 1.^o a ordem que passei para a prohibição destes, espantando-me talvez dos abuzos, excessos, e até dispotismos que os Cap.^o de Destr.^o praticarão capturando naquelles não os Facinorozos p.^o serem remetidos immediatamente ás Cabeças das Comarcas, o que era muito de lhes louvar, mas até todos os que infelizmente incorrião na sua desgraça e que contra taes querião derramar todo o fel do seu odio, e vingança como porem me representasse depois, entre outros o Cap.^o mór da Villa de S. João de El-Rey, que da minha saudavel Providencia se poderia seguir ficarem impunes alguns delictos não tendo auctoridade alguma d'os cohibir, e até mesmo de prender os que perpetrassem naquelles cazos em que a Ley o permite a todos que he delicto flagrante: resuscitei novamente as ditas prizoens, com a modifcação, que se vê na Ordem, que vai por Cópia em N.^o 2.^o por ora respondo ao primeiro Requerimento, e immediatamente vou responder ao Segundo não menos injusto, e não menos falso, que o primeiro. Consiste o sobredito em alteraçoens de Uniformes da Ordenança, que a primeira vista cauzaria espanto vêr a palavra — Vexados — de que se serve seu Author com tanta impropriedade, e que tanto mal deve soar aos pios ouvidos de S. A. R. bem como tanto repugna aos sentimentos do meu coração, e á minha moral: eu vou explicar com a maior limpeza tudo o que ha nesta materia. Logo que cheguei a esta Capitania, que tenho a honra de governar, além de m.^o Regimentos Milicianos que aqui achei cobertos d'ouro, e prata, outro sim achei as Ordenanças sobre carregadas d'ouro, de sorte que a não serem Officiaes desta Capitania, eu superia com a pequena differença das Gollas, que orão Chefes d'Esquadra, igualmente vi, q.^o sendo estes uniformes mui brilhantes se não compadecião com as forças particulares de cada hum porquanto a mór parte destes Off.^o gemia já debaixo de penhoras da Fazenda Real, como devedores fiscaes, já por outras de credores particulares, olhei pois em taes circumstancias com vistas piedozas para a situação destes infelizes, e do mistura com as rogativas, que alguns me fizeram determinei simplificar os uniformes, poupando-os a hum luxo tão extraordinario, persuadido além destas razoens que exponho, que os galeens, nada influião para o bom serviço deste Corpo, e que seria ir d'acordo com as beneficás tençoens do Nosso Augusto Soberano, aliviar os seus Vassallos d'ũa tão grande, como inutil despeza: a m.^o ordem em N.^o 3.^o deixa vêr não só parte do que acabo de expor mas ainda, q.^o não alterei no fundo es uniformes, que o meu Antecessor lhes tinha estabelecido, mas só na forma. Passados poucos tempos me requererão alguns Cap.^o mores, Peitos gollas, e vistas encarnadas não só para avivarem mais a côr azul dos seus uniformes, como p.^o ser mais sujeita a nodos a cor amarella, que tinham nas gollas, conservando na m.^o simplicidade de Ga-

loens, que eu tinha determinado: de ferilhes, como mostro em N.º 4.º e depois mandei, que houvesse uniformidade absoluta em todo o Corpo de Ord.º, e tudo isto foi por mim estabelecido antes de receber o respeitavel Off.º de V. Ex.º em data 3 de Agosto do anno passado, em q.º S. A. R. me ordena, que eu não haja de alterar uniformes sem sua Real Ordem. De tudo o q.º tenho a honra de expor a V. Ex.º concluo, primo, que estes dous Requerim.ºs são falsissimos, que os Cap.ºs mores não forão ouvidos, nem contemplados, e que só a maldade de Francisco Joze Alz.º introzo Cap.º mor de Barbacena foi capaz de forjar taes embustes, como mostro, indo reconhecida a sua letra: secundo, que a primeira, e segunda Ordem, que passei sobre troncos, e carceres privados forão fundadas não só em principios d'humanidade, mas athé no Nosso Direito Patrio, como todos conho cem: tertio, que não houve da minha parte oppressão, ou vexame algum em simplificar os uniformes, porq.º diminuir despezas superfluas, he concorrer p.º o bem commum: quarto, q.º os uniformes que o meu Antecessor tinha estabelecido ficarão sendo os m.ºs sôm.ºs com a alteração proposta: — quinto, que a mudança de Peitos, Golas, e vistas me foi requerida como acima o ilz.º vêr em N.º 4.º Eis aqui Ill.ºs e Ex.ºs Senr.ºs, o que he fallar sem acordo, e com paixão, eis aqui o q.º o Homem hé, possuido desta: eis aqui finalmente como o homem degenerado pretende envenenar as açcoens as mais inocentes, as mais puras, e as mais virtuozas do homem publico! dando logar a este de fazer muitas vezes apologia a si mesmo, q.º em qualquer outro caso serião dignos de toda a censura, e que só neste são desculpaveis! Parece q.º seria desnecessario depois do que tenho exposto, acrescentar alguma couza mais sobre esta materia; mas como V. Ex.º em nome de S. A. R. me ordena informe interpondo o meu parecer devo interpolo sôm.ºs a meu versobre a representação feita pelos supostos Cap.ºs mores, q.º versa em pedirem por primeiros uniformes p.º si encarnados, agaloados, e cazeados d'ouro, para segundo dos mesmos os q.º tinham azues agaloados, e cazeados que lhes tinha concedido p.º I.º Bernardo José de Lorena, e o actual sômente p.º os Sargentos mores, e para os mais Off.ºs o m.ºs uniforme dos Sargentos mores, sem q.º tenha guarnição alguma, e só sim os Cap.ºs 4 cazas, os Alferes duas e todos com Dragonas e bandas, chapéus guardados d'ouro, e Pluma branca; para as fardetas ultimamente barretinas pretas, agaloadas, e Pluma branca. A primeira vista sem maior exame se vê quão pueril he hua semelhante representação, e que só é fundada em espirito de Partido, e ilha do orgulho, e não fundada em razão, ou utilidade de hum Corpo quazi todo abatido, e pobre. O actual sistema, que segui me parece muito util, e m.ºs menos dispendiozo pela uniform.ºs q.º deve haver sem me lembrar ainda de que seria uma couza bem celebre, e digna de caricatura ver a par do General d'huma Cap.ºs os Cap.ºs mores de fardas encarna-

das, e agaloadas, confundindo-se estes com Officiaes Gen.ºs onde os houvessem, e aos quaes unicamente S. A. R. concede per distinctivo com pequenas differenças taes uniformes. Já em outro tempo Fran.º da Cunha Menezes governando em S. Paulo as prohibio aos Cap.ºs mores; nesta Capitania mesmo nunca os vi por terem sido igualmente prohibidos sem.ºs uniformes pelo meu Antecessor. He quanto posso informar a V. Ex.º sobre esta materia p.º o fazer presente a S. A. R., que determinará o que for do Seu Real Agrado, p.º q.º só me cumpre a mim cegam.ºs obedecer em tudo q.º p.º V. Ex.º em nome d'aquelle Augusto Senhor me for ordenado. D.º G.º e felicito a V. Ex.º m.ºs an.º Villa Rica, 11 de Junho de 1805 — Ill.ºs e Ex.ºs Senr.ºs Visconde de Anadia, Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello.

Representação contra a provisão regia que prohibe ao Governador reformar e dar baixa a official da Tropa Regular, Milicias ou Ordenanças.

Pera o Cons.º Ultramar.º — Senhor — Pela Regia Provisão do Cons.º Ultramar.º de 12 de Mayo de 1801 foi V. A. R. servido ordenar, que os Govern.ºs e Cap.ºs Generaes desta Capitania não reformassem nem dessem baixa a Official algum da Tropa Regular, Milicias, ou Ordenanças, a qual ordem desde seu recobim.º ficou na sua devida observancia, e continuará a ser por mim exactamente obedecida, e praticada, mas parece do meu dever o representar a Vossa A. R. alguns inconvenientes, q.º se seguem do seu cumprimento. Des da Instituição dos Regimentos Auxiliares, hoje denominados Milicianos, q.º nesta Capitania forão erigidos pela Carta Regia de 22 de M.º de 1763, continuarão os Governadores a prover os respectivos Officiaes, assim como a reformar os incapazes, a dar baixa aos criminosos, e indignos, e substituir em seus logares outros com os quaes se mantivessem completos, e em boa ordem aquelles Corpos, para preencherem os lins para que forão formados; o mesmo praticavão a respeito das Orden.ºs de que não menos se seguem utilid.ºs ao Estado, e ao Publico e posto q.º naquella Carta Regia não declarasse S. Mag.º p.º expressas palavras, que os Governadores poderiam reformar, ou dar baixas quando bem conviesse, com tudo parece q.º tacitamente os auctorizava p.º isso, q.º lhes ordenava q.º formasse a os ditos Corpos, e fizessem tudo o q.º a bem dos mesmos julgassem a propozito; e isto repetio nas Instruções de 24 de janeiro de 1775 o Ministro e Secretr.º d' Estado desta Repartição Martinho de Mello, e Castro, ao Gov.º D. Antonio de Noronha, no Artigo 32, em q.º expressam.º diz sobre a Regulação dos Regimentos Auxiliares, que em quanto S. Magestade

não resolvesse sobre a mesma o q. fosse servido, devia inteiramente mandar praticar a respeito dos ditos Corpos tudo o que lhe parecesse necessario p. que se achem promptos a executar tudo o que lhes fosse ordenado dentro ou fóra da Capitania. No tempo do meu Antecessor foi V. A. R. servido mandar p. Avizo de 27 de Outubro de 1797, q. exactamente fossem remetidos Mappas Annuacs das Tropas desta Capitania, com as competentes Propostas e informações, e q. aquellas as mantivessem no melhor pé possível. Estive por isto sempre em pratica para os meus Antecessores, reformar, quando se lhes requeria, e constava a verdadeira impossibilid. dos Off. das Ordenanças, e Auxiliares, hoje Milicianos, e foram muitas das Pat. dos Providos, em taes circumstancias aprovadas pelos Augustos Avós de V. A. R. e por V. A. R. Mesmo; hoje porem q. foi V. A. R. servido ordenar q. immediatam. lhe requiráo taes reformas, e q. só apresentando os Reformados Patentes assignadas pelo Punho Regio, poderá o Gov. prover em seus logares outros; segue-se que os Destrictos das Ordenanças onde os Cap. servem de Commandátes, em grandes distancias das Povoações principaes, gemem em desordem, confusão e despotismo, logo q. o Cap. do mesmo p. molestias, idade, cegueira, ou outra qualquer impossibilid. não pode conter os seus moradores; p. q. estas m. impossibilidades assim como lhes roubão as forças animaes, lhes tirão o cuidado, e interesse de pertenderem Patente, q. já de nada lhes serve; o mesmo aconteceu nos Regim. Milicianos; e eis aqui estes importantes Corpos movendo-se em desordem sem cabeças, e sem os Membros principaes q. dirijão, e regulem seus movimentos. A vastidão desta Capitania da lugar a crescer de dia a dia a sua População e he p. consequencia necessario q. á proporção desta e das distancias, se divida e augmente o N. dos Destrictos, e dos Cap. era da pratica segundo o Regimento dos Cap. mores, fazerem estes as competentes representações com o Mapa dos Habitantes ao Gov. q. segundo a necessid. q. se lhes apresentava, expedia Ordem á Camara respectiva para proceder a Proposta de trez Homens dos quacs escolhia o que melhor lhe parecia, a quem mandava passar Pat. tudo na conformidade do mesmo Regimento, sendo assim prompta a necessaria providencia: foi esta pratica suspensa pela Carta Regia de 29 de julho de 1802, em que V. A. R. ordena q. se não possam crear Postos alguns novos sem expressa ordem; e heão por consequencia taes Destrictos em abandono, por não ser possível m. vezes a hum Cap. acudir em grandes distancias ás irremediaveis dezordens, q. são proprias do Ganto rustica, e quasi salvagem. Ligado assim pella obediencia, e restrição das sempre respeitaveis Ordens de V. A. R. como poderá hum Gov. manter em boa ordem a Ordem Publica? Que Mapas exactos poderá dar das Forças deste Continente? Como hade fazer marchar Tropas Milicianas em defeza da Coroa, e do Estado, o que não há m. tempos aconteceu nesta

Cap. se ao ponto da necessid. depender d'huma resolução escrava do Tempo, e da distancia? Eu não sei resolver, nem me cumpre mais, que obedecer: não he a ambição de prover maior, ou menor Numero de Off. a que me insinua a fazer esta representação, he só o estímulo do meu dever, que me excita. Eu não trato da Tropa Regular, que pequena em N., sujeita á Disciplina e com a subordinação necessaria, não sentiria a falta de qualquer Off. dando muito tempo a sobirem as competentes Propostas perante V. A. R. não fallo dos Cap. mores, e Officiaes superiores aos mesmos Corpos Milicianos que julgo em eguaes circumstancias: trato dos Corpos das Ordn. q. nesta Cap. consta de 13 Termos, com 13 Cap. mores, havendo em cada hum 50, 60, 70, e mais Destr. e p. conseq. outros tantos Cap. e Alf. trato da divizão, e creação de Destr. segundo o augmento, e necessidades das Povoações: trato do Provim. dos Postos subalternos das Milicias, q. aqui constão de 21 Regim. entre Cavallaria e Infanteria, e da necessid. que ha de reformar os incapazes, dar baixa aos indignos, e prover immediatm. em seus lugares homens bons servidores, p. que não padeça o Serviço de V. A. R., e o Publico. Estou bem persuadido, q. pezará menos sobre a m. consciencia a escolha do menor q. do maior N. de Individuos sobre quem recahir qualquer promoção minha, por consequencia, q. se diminua com o trabalho a minha responsabil. mas tambem creio que faltó ás m. obrigações occultando os meus sentimentos perante V. A. R. cujas sabias, e Paternaes vistas podem muitas vezes não alcançar tão longe. São estes os motivos q. me obrigão a fazer a presente representação, sobre a qual Vossa Alteza Real mandará o q. for mais do Seu Real Agrado, segurando contudo a V. A. R. que ficão no seu devido vigor, e observancia as ultimas ordens, q. tenho citado, e q. cegam. observarei enquanto V. A. R. não resolver o contrario.

Villa Rica, 22 de Junho de 1805.—Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello.

Sobre despesas com os Professores Régios da Capitania

Para o Ex. Senr. Presid. do Real Erario.

Ill. e Ex. Senr.—Na Conformidade da Carta Regia de 19 de Agosto de 1799, forão os Governadores desta Capitania auctorizados p. d'accordo com o B. da Diocese estabelecerem sobre bazes firmes e seguras tudo o q. era relativo á educação da Mocidade zelando com grande cuidado o aproveitamento desta, e fazendo com q. os Professores desempenhassem suas importantes obrigações. O meu

Antecessor com um zello filho das suas grandes luzes deu d'accordo com o Bispo as providencias que melhor constarão do off.º q.º subio á R.ª¹ Pren.ª² pela Secretaria de Estado competente, e de que agora tenho a honra de remeter p.º Cópia tanto este, como os Documentos, q.º lhe pertencem, pelos quaes se evidencia, q.º sendo arrematado o Subsídio Literario em preço de 22:800\$000 r.º no Triennio de 1801 a 1803, vinha a caber p.º anno 7:600\$000 r.º quantia que muito sobrepujava á de 4:860\$000 r.º em q.º importavão os Honorarios dos Professores Régios, que então existião; e por consequencia havião de Sobejos p.º a divida atrazada 2:740\$000 r.º. Este o estado em que se achava esta materia quando o meu Antecessor deu a sua Informação, com o Plano q.º tudo ponho na respeitavel presença de V. Ex.ª em N.º 1.º Depois desta arrematação calculando a Junta, q.º poderia ganhar mais mandando administrar este Ramo da Fazenda pelas Camaras das differentes Com.ª³ pela bõa, fé, que esperava nellas encontrar, e mesmo pela impossibild.ª dos Arrematantes, que poucos forão os que saldarão as suas contas com a Faz.ª R.ª veio este Ramo a sofrer hũa diminuição sobre maneira sensível aos Interesses da Educação publica; as Camaras se mostrarão frouxas em suas obrigações, e querendo se evitar o primeiro mal, q.º se tinha encontrado na Arrematação, veio experimentar-se com a Administração outro maior pelo desfalque que se experimentou: a despeza actual aos Professores monta em 7:800\$000 r.º p.º ter acrecido mais algúas Cadeiras, o calculo q.º se tem feito p.º aproximação, visto não se poder fazer exacto p.º ser administrado e não arrematado, monta pouco mais, ou menos na quantia de 4:629\$630 r.º vindo a faltar ainda p.º os Honorarios existentes 3:170\$370 r.º. Em termos taes obrigado do meu dever, e d'accordo com o B.º da Diocese offereço em N.º 2.º junto ao actual Mapa do Estado existente, em que s'achão estas couzas, o Plano, que me pareceu dever apresentar, pelo qual simplifico a actual despeza dos Professores, e p.º meio talvez o unico, que parece achar em taes circumstancias se poupará annualmente a quantia de 879\$830 reis que conheço he muito pouco, p.º encontrar a grande somma q.º se deve aos Professores Régios, e estou persuadido que não pode diminuir se mais despeza, p.º q.º já vão abatidos muitos honorarios, que deverião existir se houvessem forças p.º isso. He o que se me offerece dizer sobre esta materia p.º ser presente a S. A. R. q.º mandará o q.º for mais do Seu Real Agrado. D.º G.º a V. Ex.ª V.ª V.ª 23 de Agosto de 1805 - Ill.ª e Ex.ª Senr. Luiz de Vasconcellos e Souza. — Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello.

Do bom exito da arrecadação do subsidio voluntario e do estado da mineração

Para o Ex.ª Senr. Presid.º do Real Erario, Ill.ª e Ex.ª Senr. — Tendo tido a honra de ser encarregado pela Carta Régia de 6 de Abril do anno preterito para convidar estes Povos a que se prestassem ao Donativo q.º S. A. R. p.º effeito da sua Alteza Grandeza, e Summa Benignidade, quiz antes pedir, do que exigir como bem podia fazer: achei na verdade em todos os sobreditos tanta Fidelidade, tanto Amor, e tanto Patrocínio ao Seu Legitimo Soberano e Senhor, que até não posso nesta hora atinar com expressões dignas, e capazes de desenvolver os prodigios, que vi obrar quizi em regra a todos nesta occasião. Poucos houverão, á excepção dos que se achavão n'humã condição mais decadentes que não deixassem de pagar a fora da cota dos seus Escravos hum Donativo Pessoal, e o que sobre maneira os podia angustiar era não poderem de mistura com o seu sangue offerrecer as mais vantajosas sommas; e houverão alguns q.º até não queriam q.º de seus Nomes se fizesse menção, talvez por se pejarem de não dar o que o seu animo e desejos persuadião. He notavel na verdade, Ill.ª e Ex.ª Senr. ver no Centro da America alguns homens, que não tendo sahido das duras Brenhas do Certão, e por consequencia não se devendo destes esperar tanto, quanto se deve esperar dos que tiverão humã feliz educação, fossem aquelles de sentimentos taes, que mereção o título o mais honroso, que se lhes possa dar de Fieis Vassallos hum Donativo de mais de meio Milhão, tão vantajozo, e tão superior ás forças dos que o offerrecerão, e tão diminuto para seus desejos. Quanto pode a Felicidade!

Quanto pode o Amor! Quanto pode o Patriotismo! Quanto finalmente não merece hum Principe, q.º Impera sobre Corações de Vassallos, que o adorão! Eu fui testemunha ocular destas maravilhas; forão-no igualmente todos os que incumbi desta Honroza Comissão; e o foi com muita particularidade João Jose Maria de Britto meu Ajudante d'Ordens, que não se forrando a trabalho, e despesas soube desempenhar com a maior honra possivel tudo quanto sobre esta importante materia lhe determinei; e tendo toda a estensa Com.ª do Rio das Mortes no giro de mais de quatro centas legoas em q.º absorveu o espaço de nove mezes; convidando, e afagando de tal modo os Povos, que não só colheu o maior quantitativo possivel, e que sobrepujou o de todas as mais Comarcas, mas ainda mereceu mil louvores não só destes, mas até as mais honras Attestações das Camaras, que lhe devem ser tanto mais lizongeiros, por isso que as não esperava, nem seria capaz de as solicitar. Neste presuposto me lembrei de escolher com preferencia ao sobredito meu

Ajudante d'Ordens para conduzir ao R.^o Erario esta importante remessa, a qual vai individuada no Mapa incluzo a este meu Off.^o: naquello vão descriptos as quantias q' cada hua das Comarcas desta Capitania offereceu a S. A. R. com o Saldo do q' importarão ao todo, assignado por mim, pelo Escrivão Deputado, e Thozoureiro Geral da Junta desta Real Fazenda. Vai mais huma Synopsis breve das Pessoas, que nesta occasião mais se distinguirão, dando alem da Cota dos seus Escravos, hum maior Donativo Pessoa^l, incluindo só as parcelas de 400.000 rs. inclusive, e dahi para cima. Creio ter satisfeito pela minha parte ao que me foi recommendado, e ordenado por S. A. R. e agora pelo que pertence ao Officio de V. Ex.^a que acompanhou a Carta Regia, no qual V. Ex.^a me recomenda, que as Remessas, que houver, de fazer sejam antes com preferencia feitas em Letras para se receberem nessa Capital; devo ponderar a V. Ex.^a duas grandes dificuldades, que se oppoem p.^a a execução desta Ordem: A primeira consiste em eu não ter auctoridade para mandar reduzir a Barras grande parte do Ouro em pó que vai, e que ganha muito o Donativo recebendo o dito Ouro no seu valor intrinseco, conforme o toque, e as Barras sem dedução do Direito da braçagem, que aliás se faria na Casa da Moeda do Rio de Janeiro: a segunda difficuld.^a consiste em não haverem nesta Capitania Negociantes de Vulto, que houvessem de dar Letras, quando se podessem remover os obstaculos já ponderados. Não me devo esquecer ultimamente do que me foi ordenado pelo mesmo Officio, que para facilitar as entradas, eu houvesse de receber generos do Paiz: não os aceitei por dous principios: o primeiro pela grande difficuldade do seu transporte de hum Paiz Central para a Capital em distancia de 80, 100, 200, e mais legoas; e pela despeza que farião, já mais seria possível saldar esta com o valor dos generos até pelo risco q' corrião em tal distancia; o segundo por que qualquer Fazendeiro pagaria em generos huma, duas até quatro arrobas de assucar, algodão ou Café e em dinheiro, de muito mais facil consecução, dava quazi sempre o duplo, ou o quadruplo: resultando desta minha especulação maior vantagem p.^a os Interesses de S. A. R.: que sempre devo ter em vista, e por isso adoptei tal systema. Eis aqui o que me pareceu dever acrescentar sobre esta materia, para q' facilmente V. Ex.^a se possa convencer ao quanto eu desejo sempre cingir-me as Reaes Ordens, e que não sou capaz de as interpretar sinão literalmente, quando não possa cegamente a estas obdecer. Permita-me V. Ex.^a que por esta mesma occasião, eu haja agora de acrescentar hum Episodio q' se offerece, e que nasce desta mesma materia: com tanta mala afoiteza o devo expor, quanto he o conhecimento, que tenho do Zello, com que V. Ex.^a se emprega no Real Serviço, e da larga experiecia, que adquirio quando felicitou com o seu prudente, e sabio Governo os Povos deste vasto e novo Mundo. Esta Capitania, que eu tenho a honra

de governar, he talvez ainda hoje olhada pela maior parte das Gentes por huma das mais interessantes, e das mais ricas, pelas suas produçoens fizicas, e ainda que se pertenda pintar a sua actual decadencia, todavia passa quaze pr. hum axioma o q' acima fica exposto. V. Ex.^a que tem lido toda a historia desta Capitania, que Governou outra Lemitose, que recebeu ali os Cabedaes de S. A. R. quando erão exportados para a Capital, calcularia mui bem o atrazo em q' estes s'achavão e o quanto tinha decahido da sua primitiva riqueza esta Colonia. V. Ex.^a igualmente conhece, que as produçoens desta, e as que a fizerão sempre considerada, não forão outras maes, que as das suas Minas, as quaes tendo no principio offerecido copiozas riquezas capazes de saldarem as maiores despezas; hoje denegão os seus frutos aos que os buscão, e os escondem mais no centro das suas entranhas: isto suposta a Mineração carece hoje de forças quadruplas para se poder tirar alguma vantagem. Consistam pois estas nos Escravos, no ferro, no aso, e em tudo maes que concorre como genero de primeira necessidade para hum tão importante fim. V. Ex.^a sabe melhor do que eu o grande preço porque se reputão na Praça do Rio de Janeiro, tanto os Escravos, como os maes generos, q' se importão para esta Capital; os direitos, que os sobreditos de primeira necessidade, pagão no Registo de Mathias Barbosa, e ultimamente o alto preço porque ficão aqui postos; segue-se de tudo isto, que carecendo o Mineiro destes generos os hade comprar pelo preço corrente, que sendo superior ás suas forças apenas compra fiado o que meramente lhe he necessario não pode adiantar serviços difficultozos, decahe a Mineração, perde o Quinto de S. A. R. de dia, a dia não havendo forças da parte dos Mineiros; as Lavras se vão desamparando, e cada hum cuida em plantar cana, algodão e café, com que saldão alguma importação que fazem; e ainda que fosse dez vezes superior a colheita dos sobreditos generos, não poderião encontrar o deficit que se experimenta com a falta de Mineração, e o que vem a sentir progressivamente o Quinto de S. A. R. Eu não me atrevo a ponderar arbitrivo algum a V. Ex.^a, e só me atrevo a ponderar estes inconvenientes, q' V. Ex.^a poderá com a sua longa experiecia, e grandes luzes remediar: concluindo q' esta Capitania já-maes poderá figurar por hum Comercio activo, não só pela sua situação Topographica, mais ainda por não haverem Rios Navegaveis, que podessem a menos custo exportar os sobejos, q' aqui houvessem para as Capitancias Maritimas, que só pela sua Mineração, he que em todo o tempo foi respeitada, e q' o poderá ainda ser Designando-se S. A. R. olhar para ella com vistas Paternaes: se assim acontecer, como espero, vela-hei ressucitada ao antigo estado em q' algum dia esteve; o que me cauzará amor satisfação pelo muito que me interesse na felicidade destes Povos sempre inseparavel da do Patrimonio Regio. Não posso igualmente dispensar-me de segunhar a V. Ex.^a que a fora

da decadencia em que se acha a Mineração, e q' tanto vai desfalcando os Interesses do S. A. R. há ainda nesta Capitania hum sorvedouro inevitavel pelo giro do Ouro em pó, o qual he falsificado com materias heterogeneas a que nem a minha vigilancia, nem a dos Magistrados pode obviar; e só a prohibição absoluta desta Moeda circulante substituida por Moeda Cunhada poderá impecer; e em quanto se não estabelecer, o novo Plano com as alteraçoes relativas as circumstancias actuaes, serão baldadas todas as Leys, que há sobre este horrivel, e escandalozo Contrabando de Ouro em pó. Eu bem conheço que as Materias que aqui tenho tocado superficialmente exigião cada huma persi huma longa expozição: porem fica desnecessaria esta, huma vez q' tenho de fallar com V. Ex.^a que sobre as suas grandes luzes tem no fundo ao seu Coração os maes arden tes desejos de felicitar, não só os Povos, q' experimentarão o seu Grande Governo; mas ainda todos os que vivem neste Continente debaixo da maes pura, e fiel Vassallagem a Sua Alteza Real, e da maior veneração pelas virtudes de V. Ex.^a D.^s G.^s a V. Ex.^a m.^o an.^o Villa Rica 11 de Janeiro de 1806.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Luiz de Vasconcellos, e Souza.—Pedro Maria X.^o d'Ataide e Mello.

Sobre a remessa do subsidio voluntario

Para o Ex.^{mo} Senr. Presidente do R.^o Erario — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. — Tendo-me empregado com o maior prazer do meu coração e com todo o alento, e zelo que me forão possiveis, á perto de anno, e meio na honroza e delicada Commissão, de que S. A. R. se dignou encarregar-me em virtude da Carta Regia de 6 de Abril de 1804, para poder haver dos seus Vassallos desta Capitania hum Donativo gratuito para a mantença da Cauza Publica, tenho concluido felizmente a sobredita Commissão, não só com regozijo meu proprio, mas ainda com o destes Povos, que de tão bom grado pressurozos concorrerão p.^a tão honesto, necessario, e util fim, qual o que acima fica exposto; e quando eu tinha fechado o Off.^o q.^o hade ser presente a V. Ex.^a pelo meu Ajud.^o de Ordens João Jose Maria de Brito, anexando áquelle sobred.^o Off.^o hum Mappa do quantitativo, que tenho a honra de enviar ao R.^o Erario, tomando este partido p.^a me achar auctorizado p.^a V. Ex.^a pelo respeitavel Avizo, q.^o acompanhava a Carta Regia, e ainda mesmo pelas ponderozas razoes, q.^o naquello tenho a honra de expor a V. Ex.^a, me vejo agora obrigado a deslizar parte da minha primeira tenção, mandando immediatamente pelo meu Sobred.^o Ajud.^o d'Ordens, entregar nos Reaes Cofres da Capitania do Rio de Janeiro vinte, e dous Caixotes de Ouro em pó, Barra, e Moeda de 6\$400 r.^s cujo saldo verá V. Ex.^a no Mapa de que já fiz menção, e da qual quantia

hade ser prez.^a a V. Ex.^a o conhecimento competente da sua entrega no Rio de Janeiro, segundo as Ordens, que V. Ex.^a se dignou endereçar-me, tanto no seu Respeitavel Off.^o de 20 de Agosto do anno passado, como no que se dignou mandar-me p.^a Cópia assignado p.^a Joze Joaquim Pereira Marinho do Original q.^o recebeu aquella Real Junta da Fazenda do Rio de Janeiro. Nesta mesma occasião escrevo ao Ex.^{mo} Vice Rey do Estado, para que se digne mandar receber, não só este Cabedal, mas athé para que Ordene, que alli se passe ao sobred.^o meu Ajudante d'Ordens o Conhecimento de q.^o já fiz acima menção, p.^a poder seguir a sua Viagem para Portugal, segundo as Ord.^s que lhe tinha passado. Sinto, quando não posso explicar a V. Ex.^a não ter acertado com os seus desejos, p.^a q.^o dalgum modo não aprovou a demora q.^o fiz dos cem contos de reis, pouco mais, ou menos, q.^o já tinha recolhido dando então a V. Ex.^a as minhas cauzas, as quaes não forão certamente plausiveis, p.^a quanto pude grangear mais cento e quarenta, e tantos Contos, sobre os cem que já existião; e creia V. Ex.^a que se eu não dezesasse tanto agradar a S. A. R. em tudo, e por tudo q.^o cumpre a seu Real Serviço, e ás Ordens, q.^o em seu Nome me são dirigidas pelas Pessoas, q.^o tem a honra, como V. Ex.^a de o Representarem, eu me não magoaria tanto, huma vez q.^o acontecesse não ter adivinhado, o q.^o mais convinha ao Serviço, e utilid.^o deste Augusto Senhor, bem como aos desejos de V. Ex.^a rogando-lhe com todo o Respeito, q.^o p.^a socego do meu Espirito se digne mandar participar-me a entrega deste Cabedal, logo q.^o houver chegado ao R.^o Erario. D.^s G.^s a V. Ex.^a muitos annos. Villa Rica 14 de Janeiro de 1806.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Luiz de Vasconcellos e Souza — Pedro Maria X.^o d'Ataide e Mello.

Remessa de 1702 oitavas de topazios

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. — Em Off.^o de V. Ex.^a na data de 18 de Janeiro do presente anno, me ordena o Principe R. N. Senr.^o que eu haja de fazer comprar duas Colecções de Topazios para Adereços do Senhora, ordenando se-me mais que ambas sejam ricas, e compostas de Pedras de diversos tamanhos, iguaes em tudo o mais, e só diversas na Cór, a ser possivel. Não acho nesta hora expressoes p.^a poder segurar a V. Ex.^a quanto forcejei para desempenhar esta Commissão, buscando as melhores pedras em qualid.^o, grandeza, e cór, chamei para este fim todos os negociantes os mais inteligentes neste ramo de Negociação, mandei examinar quazi todos os Serviços de que tive noticia, e de muitas Partidas, que vierão a minha presença, pude escolher as duas que remeto, cada huma em seu saquinho de tafetá com

o peso de 896 oitavas, sendo huma de Topazios Vinoxos, e outra tostados, ambas montando a 1792 oitavas. Para poder evitar alguma fraude em que podesse cahir p.^o não ter todos os conhecimentos necessarios de Mineralogia, convidei ao habil Naturalista o D.^o Joaquim Vellozo de Miranda, e p.^o elle forão escolhidos a maior parte dos Topazios q.^o remeto, não podendo acontecer que todas as Pedras sejam perfeitas, e sem jaças, com tanto porem que se possam aproveitar grande parte destas, acrecendo mais a grande difficuldade de as conhecer pela diabolica arte de que uzão os Negociantes, triturando-as com hum ferro, para as concertar, segundo a sua fraze, quando elles não tem outro fim, que não seja o quererem encobrir os defeitos das mesmas; entretanto, torno a segurar a V. Ex.^a que as sobreditas duas Collecções, são as melhores q.^o pude conseguir, e q.^o muito folgarei, q.^o sejam do Agrado de S. A. R. Ultimamente devo participar a V. Ex.^a q.^o lico entregue da Segunda Via deste mesmo Off.^o, acompanhando a Ordem do Real Erario dirigida a esta Junta da Real Fazenda, a qual se prestou a fazer toda a despeza necessaria. O Porta Estandarte Jeronimo Pereira de Vasconcellos, q.^o obteve Licença de S. A. R. para ir frequentar os Estudos de Mathematica, vai encarregado de entregar a V. Ex.^a esta Remessa, indo acompanhar o Cadete João Gomes da Silveira Mendonça, que leva nesta occasião as Sementes para o Gabinete da Prussia na Conformid.^o dos Avizos q.^o a este Governo forão dirigidos em datas de 11 d'Outubro de 1802, e 5 de Janeiro de 1803, poupando-me a nomear outro Soldado p.^o acompanhar o sobred.^o Cad.^o visto q.^o aquelle havia de ir para Portugal pela L.^o que já tem obtido. Nada mais me resta a dizer a V. Ex.^a afóra do seguinte, q.^o esta encomenda importou em 2.051\$551 R.^o, e que atendendo á carestia em q.^o se achão estas pedras p.^o m.^o q.^o são buscadas me parece não ser excessivo o importe em q.^o ficarão. D.^o G.^o a V. Ex.^a m.^o an.^o V. R.^o 25 de Junho de 1806. — Ill.^o e Ex.^o Senr. Visconde d'Anadia — Pedro Maria X.^o d'Ataide e Mello. — P. S. Incluzo achará V. Ex.^a a Chavinha do Cofre. —

Aos governadores compete propôr a nomeação dos officiaes da Tropa Regular e da Miliciana, e não aos commandantes dellas.

Ill.^o e Ex.^o Senr.^o — Tendo D. Antonio de Noronha entrado no Gov.^o desta Capitania no anno de 1775, nas Instrucções q.^o se lhe derão da Secretr.^a d'Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramar.^o entre outras se lhe ordenou, que examinando o actual estado da Tropa Regular desta Cap.^o e mais Tropa Miliciana, houvesse

de calcular com muita prudencia o que melhor conviesse aos interesses de S. Mag.^o e á defeza desta Colonia, parecendo a S. Mag.^o exorbitantissimos os Soldos q.^o se gastavão com 3 Comp.^o de Dragoens, que então existião, e que montavão á despeza annual de 35.520\$280 r.^o á fora da despeza que o Mesmo Augusto Senhor Fazia com a manutenção dos Cavallos, Fardamento, Armamento, e Hospital, q.^o p.^o hum Calculo mui exacto vinha a importar tudo no melhor de 1208 cruzados, e diminuindo tão exorbitantissimos soldos como ficão mencionados houvesse de levantar hum Regimento Regular que poderia mui bem ser pago com os mesmos Soldos, que então percebião as 3 sobreditas Companhias de Dragões, e ficando deste modo esta Colonia não só com hum Regimento Regular de Cav.^o constando de 8 Companhias mas em melhor estado de defeza, e d'auxilio quando fosse preciso prestar-se. Com effeito este Gov.^o s'houve mui bem; creou hum Regimento Regular de Cav.^o: estabeleceu-lhe seus Soldos, nomeou Off.^o athé o Posto de Tenente Coronel inclusivê, q.^o principiarão a exercer Jurisdição desde o 1.^o de Julho de 1775 dando ultimamente conta a S. Mag.^o pela Secretr.^a d'Estado competente em Off.^o de 13 de Jaur.^o de 1776: o q.^o tudo Aquelle Augusto Senhor se dignou p.^o Sua Real Grandeza então Confirmar: a mesma pratica foi observada pelo Seu Successor D. Rodrigo J.^o de Menezes, e inalteravelmente seguida pelos mais Successores provendo interinamente, motendo de posse os Off.^o nomeados pelos ditos thê q.^o S. Mag.^o houvesse de Confirmar estas Nomeações, q.^o sempre lhe deverião ser prezentes na Conformidade do Decreto de 27 de Setembro de 1787 o q.^o depois foi derogado pelo de 29 de Outubro de 1790 abolindo os Provimtos interinos dos Governadores, e q.^o só se reputarião legitimamente feitos todos aquelles q.^o tivessem sido Confirmados p.^o S. Mag.^o e tivessem a Sua Sanção Regia: entretanto sempre os Governadores, e Capitães Generaes desta Capitania forão tidos e havidos como Cor.^o deste Regimento Regular de Cavallaria; fizeram suas Propostas independentes de serem ouvidos os Tenentes Cor.^o Commandantes do Sobredito, q.^o só Governavão na parte economica p.^o q.^o os Governadores forão sempre os q.^o praticarão todos os actos de Jurisdição maior, dando Baixas, sentando Praça promovendo Off.^o inferiores etc. Na creação deste mesmo Regim.^o foi creado p.^o Capellão delle o Reverendo M.^o Giz.^o Solano, q.^o não tirou Prov.^o por ter acompanhado D. Antonio de Noronha p.^o Portugal, achando-se pois este Lugar vago, seu Successor D. Rodrigo J.^o de Menezes o provou no R.^o João Roiz do Paço q.^o foi confirmado depois p.^o Pro.^o do Conselho Ultramarino de 15 de Dezembro de 1785. Tenho pois a honra de segurar a V. Ex.^a de q.^o esta Regalia he inherente aos Governadores, e Cap.^o Generaes desta Capitania q.^o são reputados Coroneis natos deste Regimento, e o são ainda depois q.^o o Conde de Sarzedas propoz a S. A. R. Pedro Affonso Galvão de S. Martinho p.^o Cor.^o Com.^o do mesmo p.^o se persuadir q.^o con-

vinha ao R.^l Serviço que houvesse hum 2.^o Corenel afora do General da Cap.^{nia} que inspectasse a parte economica della, e penso q.^o esta seria a razão p.^o que o propoz: nesta intelligencia pois he q.^o propuz já a S. A. R. o Alf.^{es} Manoel J.^o Pinto p.^o Tenente da Comp.^a de Cassadores, e o Sargento Jacome Thimotheo p.^o Alf.^{es} o q.^o S. A. R. houve p.^o bem Confirmar p.^o Decreto de 15 de Abril deste anno, e no m.^o proponho ao Mesmo Augusto Senhor o R.^{do} Joze Joaquim Viegas de Menezes p.^o Capellão do Regimento de Cavallaria de Linha substituindo as faltas do actual q.^o se acha achacado, e que muitas vezes não pode cumprir os seus deveres p.^o molestias habituaes, tendo de Serviço maes de 20 annos, sem vencimento algum de soldo, e montada parecendo me q.^o o Serviço de S. A. R. não tem nisto prejuizo algum, e q.^o eu tenho a satisfação de propor hum Clerigo o mais abalizado, e o mais digno q.^o conheço nesta Capitania como seria presente a V. Ex.^a pela Petição q.^o lhe foi endereçada com a mais honroza, e verdadeira Attestação de seu B.^o Diocezano à qual eu em tudo subscrevi. Queira pois V. Ex.^a levar esta m.^a Proposta à R.^l Prezença p.^o q.^o o P. R. N. S.^r haja de Determinar o q.^o for mais do Seu R.^l Agrado, D.^o G.^o a V. Ex.^a — Villa Rica 22 de Agosto de 1806. — Ill.^{mo} o Ex.^{mo} Senr.^r Visconde d'Anadia. — Pedro M.^a X.^o d'Ataide e Mello.

Informa um requerimento de Ignacio Correia Pamplona (um dos denunciantes da Inconfidencia), em que pede algumas mercês para si e seus filhos

Resposta.—Senhor: «Foi V. A. R. servido ordenar-me em Provisão do Conselho Ultramarino de 20 de março do presente anno, que eu haja de informar circunstanciadamente o Requerimento do Coronel Ignacio Corr.^a Pamplona, em que pede a V. A. R. não só a merce do Habito de Christo p.^o si, e seu Filho o P.^o Ignacio Corr.^a Pamplona, mas ainda a administração, e uzofructo dos Dizimos da Freguezia, e Termo de Tamanduá para seus Filhos com supervivença de hum a outros, com o encargo sómente de pagarem annualmente ao Real Patrimonio a mesma quantia q.^o Este ao presente percebe; outro sim pede mais p.^o os mesmos seus filhos na mesma forma, e com o mesmo onus a Administração, cujo fructo do Subsidio Literario dos Termos das Villas de S. João d' El-Rey, e S. Joze, Com.^o do Rio das Mortes; e ultimamente pede sem onus algum a Administração, e uzo fructo das passagens do Rio de S. Francisco, comprehendidas no ambito do dito Termo chamadas ao presente as Perdizes de Bambohi. Eis aqui Senhor, em huma o q.^o a V. A. R. re-

quer o Sup.^o em remuneração dos Serviços q' tem feito á Coroa de V. A. neste continente; e antes q' eu passe a dizer o meu sentimento sobre esta materia, como se me ordena, direi o q' cumpre sobre o Valor Real de tudo quanto se pede a V. A. Os Dizimos do Termo de Tamanduá tem tido alternativas, seg.^{do} as diferentes epochas em q' forão arrematados pela R.^a Junta da Fazenda desta Capitania. No trienio de 1799, a 1801 percebeo o Patrimonio de V. A. 5.660\$000 r.^s no seguinte de 1802 a 1804, crescerão, e veio a perceber o mesmo Regio Patrimonio 7.741\$000 r.^s; no actual de 1805, a 1807 forão arrematados em 10 contos de reis. O Subsidio Literario das Villas de S. João, e S. Joze da Comarca do Rio das Mortes foi arrematado neste ultimo trienio de 1804 a 1806, p.^r 1:500\$000 r.^s mas com toda a certeza moral posso segurar a V. A. R. que poderá ter este Ramo muito augmento desta epocha em diante, huma vez q' se ponha em execução a Carta Regia de 23 de Ag.^o do anno passado a q.^l já fiz por em pratica, não podendo dar ainda huma conta liquida do seu aumento. As passagens do Rio de S. Fran.^{co} forão arrematadas no trienio de 1804 a 1806 na q.^{ta} de 910\$000 r.^s e como as do Porto do dito Rio em Bambohi, intitulado Perdizes, forão incluídas na Massa total, fazendo p.^o desta Renda, não posso especificar ao certo a quanto monta. Tendo dado huma geral ideia do actual rendimento dos 3 Ramos q' fazem o objecto do Requerimento do Sup.^o devo agora acrescentar mais q' não me atrevendo a duvidar das Attestações, e bons Serviços, q' me forão presentes p.^o parte do Sup.^o todavia não sou de parecer q' V. A. R. haja de conceder, em remuneração destes, huma m.^a tão extraordinaria; primo p.^o q' he muito de esperar, q' o Patrimonio de V. A. R. possa pelo andar do tempo perceber maiores lucros, e vantagem nos arrendamentos dos seus Dizimos, bem como o Subsidio Literario deverá exceder muito em preço nas arrematações futuras, pelas razoens já ponderadas; secundo, por que huma vez concedida em vidas esta administração não só ficão n'hum ponto fixo estas Rendas p.^o largos annos, com prejuizo do Regio Patrimonio, mas ainda semelhante graça se opõem ás Leys, e Regimento da Fazenda, q.^o ordenão positivamente, q' nunca sejam arrematadas p.^o mais de hum Trienio: Sou igualmente do m.^o voto a respeito das Passagens do mencionado Porto do Rio de S. Fran.^{co} p.^o ser da m.^o especie, e só differente no valor. Entretanto q' p.^o huma parte sou obrigado a propor a V. A. R. quaes sejam os meus sentim.^{os} a respeito desta Suplica; p.^o outro não deixo de reconhecer que a merce do Habito pedido, com o mais q' V. A. R. se dignar favorecer ao Sup.^o e a seus filhos, recahe sobre hum Vassallo q' tem servido com dignidade, e mesmo com dispendio a V. A. R. neste Continente. He quanto respeitosamente tenho a dizer a V. A. R. q' mandará o que mais for do seu Real Agrado. Villa Rica 20 de Novembro de 1806.— Pedro Maria Xavier d'Ataide e Mello.

Remessa de mais uma parcella do subsidio voluntario

Para o Exmo. Senr. Prezid.^o do Real Erario.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. —Tendo tido a honra de receber a respeitavel Ordem de V. Ex.^a que se dignou endereçar-me com o fecho de 29 d' Agosto de 1805, Ordenando-me fizesse remeter á Junta da Fazenda do Rio de Janeiro todo o Cabedal, que eu houvesse colhido dos Povos d'esta Capitania para as urgencias do Estado segundo a Carta Regia de 6 d' Abril de 1804 q' então recebi, e tendo tido a honra de assim o cumprir com a primeira remessa de 243:573:588 reis; fiz segunda de 4:179:293 reis e quando eu pensava ter atermado esta tão importante diligencia, tenho ainda a gloria, e satisfação de enviar nesta occazião com os Cabedales, que vão para S. R. A. terceira remessa, que respeita ainda ao Donativo importando na quantia de 3.946:492, vindo por consequencia esta ultima, unida as duas precedentes, a montar no todo a soma de 251:699:373 r.^o Resta ainda huma insignificante porção, que eu esperava viesse ainda a tempo de a poder incorporar nesta ultima, e final remessa; mas a distancia q' desta Capital vai a S. Romão, os maos, e perigosos caminhos, em razão das enchentes me embargarão o gosto q' eu teria de o fazer; mas logo que eu receba este resto, o farei encaminhar á R.^a Junta da Faz.^a do Rio de Janeiro, cingindo-me á sobredita respeitavel Ordem de V. Ex.^a. Não posso nem devo dispensar-me por modo algum de levar tambem a prez.^{za} de V. Ex.^a hum fiel Mapa da importancia ao Quinto nestes trez precedentes annos de meu Governo, e p.^o elle verá V. Ex.^a q' este ultimo foi mais interessante ao Patrimonio Regio, do que o forão os dois antecedentes. Não sei, Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. se este feliz resultado se deva imputar a hum acazo, ou ao alento com que me tenho havido neste ramo, q' constitue aqui hua parte do Patrimonio de S. R. A., e que tão progressivamente tem diminuido talvez maes p.^o causas moraes, do que por fizicas, como a V. Ex.^a lhe terá sido assaz patente. D.^o G.^o a V. Ex.^a p.^o largos annos. Villa Rica 17 de Fevereiro de 1807—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Luiz de Vasconcellos e Souza.—Pedro Maria Xavier d'Altaide e Mello.

Remettendo ouro e diamantes

N. 1.— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o — Tive a honra de receber o Respeitavel officio de V. Ex.^a N.^o 63 na data de 12 de Novembro do anno passado, no qual, me vejo tão honrado p.^o V. Ex.^a em Nome de S. R. A. que por sua Innata Grandeza, e Munificencia se Dig-

nou Avultar tanto o Serviço que fiz do Donativo que colhi para as precizoens do Estado, que chego quaze a convencer-me quanto é melhor suffocar nesta hora todos os sentimentos do meu coração, todo os mais que poderia dietar-me o meu respeito, e meu animo grato, do que proferir alguns q'. não fossem correspondentes a huma tão Alta Distinção; e como V. Ex.^a tenha sido sempre meu Mecenas, queira por mim agora Beijar a Mão a este Augusto Senhor suprimido por sua bondade, tudo quanto falta a quem como eu he tão ermo de talentos, e luzes, mas todavia tão cheio de reconhecimento, e gratidão. Desta Capital partem no dia 23 do corrente para a do Rio de Janeiro os Quintos de 1806, com os mais Cabedales do Nesso Augusto Principe, para d'ali serem exportados ao Real Erario, e com estes remeto a V. Ex.^a ainda hum 3.^o Mapa do Donativo, importando na quantia de 3.946:492 r.^o a qual unida ás duas precedentes remessas, que já endrecei ao Real Erario dão na conta de 251:699:373 r.^o Talvez fique hum pequeno resto que pela distancia de mais de cem legoas não poderá vir a tempo e nesta hora; quazi que me atrevo a jurar a V. Ex.^a que o Amor destes Povos a Seu Legitimo Senhor e Soberano corre parolhas com o que eu profego a Sua Sagrada Pessoa, e ao Seu Real Serviço, verá V. Ex.^a mais hum Mapa, que por curiosidade mandei fazer dos Quintos, relativos aos annos de 1804, 1805, 1806, que já são dos dias do meu Governo, e q' neste ultimo Anno creceu á quantia de 3 arrobas, 13 marcos, 2 onças, 48.^o 50 graos, e dous quintos: cumpre advertir q' não mandei quintar perto de 30 arrobas d'ouro q' forão no Donativo p. que nesse eazo aumentaria sobremaneira o Quinto perto de 6 arrobas mais, e não iria o ouro no valor de 1:200, como foi, mas sim no de 1500, alem do que persuadi-me que devia mandar tofo o Numerario tal qual o tinha recebido sem a menor alteração. Não sei agora, Ex.^{mo} Senr., s'algun fundo de vaidade me fará crer que este aumento que se observa neste tão importante Ramo do Patrimonio Regio se deva ao alento com que me tenho havido: ou se será resultado de hum feliz acazo, que tenham experimentado os Mineiros, ou finalmente a outro qualquer motivo que eu desconheça, e seja qualquer q' for este, o resultado feliz sobremaneira me apraz: p.^o q' sempre folgarei que os Interesses Regios não hajão de minguar em meu tempo. Verá V. Ex.^a tambem hum Mapa dos brilhantes que se extrairão em Tejuco neste anno passado de 1805: foi esta na verdade huma rica Collecção p.^o q' fora do grande brilhante de quatro oitavas do pezo do valor extraordinario q' V. Ex.^a verá no m.^o Mapa, calculado esta pelas duas tarifas, vão outros muitos brilhantes de vulto de meia oitava, e trez quartos, e q' merecerão premio dos negros que os acharão, segundo o q' prescrive o Regimento da Inten-

dencia Diamantina, ou a pratica de longo tempo ali estabelecida, e penso auctorizada p.^a Lei. Ultimamente vou levar á Presença de V. Ex.^a hum Mapa de todos os Mineiros que existem na Campanha da Princesa, e das apuraçoens q.^a fizerão em todo o anno passado; menos a do S. Alor Luiz Ant.^a da S.^a e Comp.^{ia} que he de dous annos e meio. O desleixo em que ião estas couzas de baixo das vistas do Cap.^{mo} Mor Regente da Campanha, talvez pelos seus annos adiantados, e apathia, me despertarão a mandar para aquelle Sitio o Cap.^{mo} do Regim.^{to} de Linha Joze da Silva Brandão, hum bom Servidor de S. A. R. e terei o prazer de ver medrar mais os Regios Interesses, e juntamente de sopear o exame do vadios, ladroens, e matadores, q.^a tanto ali perpetravão delictos, ficando quasi todos impunidos. Não caba no tempo poder remetter a V. Ex.^a os figurinos q.^a me Ordenou em Off.^o N.^o 57 com a data de 14 de Julho do anno passado; p.^a que os q.^a me forão já presentes pelos Comandantes dos diversos Regimentos, erão pela mor parte tão grosseiros, e aleijados, q.^a os mandei fazer p.^a hua mão que melhor os podesse desempenhar: e quando estiverem acabados os farei ir á presença de V. Ex.^a com os Mapas das Tropas Miliciana, e Regular, acompanhados estes das Informaçoes Militares do Regimento de Cavallaria de Linha, como fiz o anno passado, e como sempre o devo fazer segundo a Ordem q.^a V. Ex.^a se dignou endereçar-me em Off.^o N.^o 19 na data de 18 de Junho de 1805—D.^a G.^a e felicite a V. Ex.^a por largos annos. Villa Rica 19 de Fevereiro de 1807.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr. Visconde de Anadia.—Pedro Maria Xavier d'Ataide e Mello.

Sobre a navegação do Rio Doce

N.^o 16—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.—Tendo subido a Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor algumas representaçoes entre si contrarias relativas ás vantagens que da navegação do Rio Doce podem rezultar ao Comercio desta Capitania, e querendo Sua A. R. rezolver este imp.^{to} objecto com pleno conhecimento de cauza; foi o Mesmo Augusto Senhor Servido ordenar-me em off.^o de V. Ex.^a N.^o 73 com o fecho de 15 de Dezembro do anno que teve fim, que eu informe sobre a futura utilidade da referida navegação, mormente sobre o objecto da exportação dos generos da mesma Capitania, individuando naquella a dos metaes menos preciozos, como ferro, e cobre, declarando outrosim mais, se a despeza que actualmente se faz, e se fará ainda com a abertura daquelle Rio poderá ser compensada, logo que a sua navegação seja facil, segura, e frequentada, no que parece por

ora haver menos embaraço fizico, do que moral, segundo se deprehende das sobreditas representaçoes. Eis aqui Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr., expendida a materia do respeitavel Officio de V. Ex.^a, e que vae a fazer o objecto da minha informação: Forcejarei quanto me for possível por me não afastar da pureza, e verdade com que devo fallar, e direi o que tenho podido colher pelos exames, e informaçoes que supponho exactas das Pessoas que tem vivido, e frequentado aquelles Lugares, conhecendo todavia, quanto convem para se formar hum exacto juízo das coizas, ver estas com toda a exacção, por quanto taes exames e informaçoes as vezes falhão, e outras se apresentam com cores bem diversas, das que na verdade, são. Isto suposto, sem entrar na discripção Geografica deste Rio, e dos maes, que unindo-se a elle o fazem maes consideravel, por q.^a para tal fim sermelia mister apresentar o seu mapa para melhor intelligencia, quando me lembro tambem que V. Ex.^a o terá nessa Secretaria de Estado, feito de baixo das vistas do Habil Pontes Gov.^o, q.^a foi da Capitania do Sp.^{to} S.^{to}: direi o q.^a cumpre á navegação, que tem sido em todos os tempos como hu Jeroglyphico custozo a decifrar; pertendendo huns, que esta seja impraticavel a vencer, outros facilitando-a de maneira, que tem chegado a persuadir ao Ministerio, que não existem estorvos alguns, que a possão travar, recahindo indirectamente o atrazo em que huma tal navegação se acha sobre os Governadores desta Capitania. Eu passo á mostrar a V. Ex.^a, que nenhua, nem outra coiza existe, quero dizer, nem impossibilidade invencivel, nem facilidade já vencida. Primeiramente oferecem-se embaraços fizicos (porq.^a eu me não proponho a negallos) mas que podem mui bem ser removidos. O primeiro poes destes versa sobre a pouca salubridade do Clima, que motiva por isso enfermidades perigosas, e endemicas, aos que allí rezidem, tanto degradados, como destacados por alguns tempos: Sendo duas as causas deste mal a meu ver a dos matos virgens, q.^a embação o ar naquelles Sitios, e que de maons dadas, com alguns Lugares pantanozos, cauzão a insalubridade do Clima, que acabo de notar como primeiro embaraço fizico. Secundo, serem estes matos os coviz ordinarios aos Selvagens, os maes façanhozos, e carnivoros, quaes os Indios Botecudos, que infestão quazi toda a baixada daquelle Rio, pondo sempre em risco a fortuna, e vida dos que vivem limitrofes delles, e varando muitas vezes com agudas setas, não so aquelles infelizes mas ainda os que navegação neste Rio. Tertio, as Caxoeiras, ou Cataratas, apparecem desde o Porto das Canoas, te o Lugar das Escadinhas, assim chamado pelo Salto que ahí tem o Rio Doce. Ora taes embaraços são difíceis, mas não impossiveis a remover: Quanto ao primeiro conviria abrir estradas de communicação ao Longo desde Rio para desafrontar suas margens: Sangrar alguns Sitios pantanozos, dando facil curso ás agoas estagnadas: com taes meios se convidarião, huns a navegação outros de bom

grado hirião povoar estas terras, que segundo a opinião comum, e estabelecida oferecem mil preciosidades; já no oiro que dizem allí se vê; já nas ricas madeiras de construcção, que poderiam ser exportadas para os Arsenaes da Marinha Real, e que não podendo ser conduzidas em Embarcações pequenas e xatas, quaes as que allí se uzão, poderão hir a maneira de jangadas á tona d'agua té a foz do mar na Capitania do Sp.^{to} S.^{to} e de lá em Vazos grandes p.^a Portugal. Que Ramo este tão interessante p.^a o Patrimonto de Sua Alteza Real! A sede do oiro, e de outras preciosidades, d'ordinario a molla real do Coração humano, desafia muita gente a hir allí estabelecer-se: já na expectação de hua grande fortuna: huns oprimidos de Dividas, sem terem meios alguns de as pagar, hirião tentar este novo Pot zi; e muitos vadios gentilha a mais perigosa na Sociadade, serião obrigados a povoar, e cultivar estas terras; devendo o Patrimonio de S. A. R. ajudallos nos primeiros annos com sementes necessarias, e mesmo alguns utensilios, lealdando-lhes as taxas de Dizimos pelo tempo que lhe aprouvesse, animando ao mesmo passo a navegação, e agricultura, e dando aos Credores destes huma esperança lizongeira, e bem fundada de poderem ser indemnizados de suas dividas para o futuro; não excluindo desta ordem grande numero de devedores do Patrimonio de S. A., impossibilitados de que satisfizerem e izi alguma por carecerem absolutamente de bens. Quanto ao segundo embaraço, ve-se claro, q.^o desafrentadas as margens deste Rio com o Corte das madeiras, estes Antropofagos se acharião na precisão de larga em suas habitaçoens; e huna vez perseguidos se embetesgarião nos matos a porporção, que estes se fizessem desmanchando e com o andar do tempo se domarião (se he possível domar monstros deste toque) e quando não acontecesse assim aproveitava se parte deste terreno inculto, q.^o se dependeria com os Prezidios que ora existem, reforçando-os mais de gente, visto que seja impraticavel outro meio, que não seja o de força p.^a oppor a taes monstros engulados na fereza, e sedentos de Sangue humano. Quanto ao terceiro, e ultimo embaraço fisico, que consiste nas Caxoeiras, ou Cataratas existentes no Rio Doce, não supponho impossibilidade de as vencer, quando ouvessem nos Cofres Reaes desta Capitania sobras para emprehender parte desta despeza, por que a outra deveria ser feita á custa dos braços dos novos habitantes, q.^o não deixarião de calcular os verdadeiros interesses, q.^o lhe podião vir não só pela venda, e exportação dos seus generos, mas ainda pela importação do necessario, que lhe chegaria a mui bom mercado, facilitada a navegação, vindo por tanto a indemnizar de algum modo o bem q.^o S. A. R. lhes fazia, dando-lhes terras por algum tempo gratuitas, e as mais commodos, que a sua presente situação lhes offerceria; e ainda que muitos queirão considerar invenciveis algumas Caxoeiras nestes Rios, como as Escadinhas, nem por isso deixarei de contar esta navegação para o futuro, como

hum manancial de riqueza para esta Capitania. Onde a experiencia mostrasse, que era impossivel vencer a correnteza deste Rio, e suas Caxoeiras, podião-se conduzir os generos tanto de exportação como de importação por terra, muitas vezes em pouca distancia, e do mesmo modo as Canoas alliviadas, de seu pezo, ou podião ser transportadas em Carros, visto não serem mui volumozas, ou a sirga como melhor conviesse; e vencidos assim os embaraços da navegação, continuarião as sobreditas o seu rumo. E, quantos generos se não poderião dalli exportar? Poderião exportar-se madeiras preciosas, como acima aponteí, muito algodão, café, assucar, coiro; os metaes menos preciosos, quando se cuidasse na Extracção destes; taes generos levados para Portugal estelizarião sobremaneira o Patrimonio de S. A. nos seu Direito, e esta Capitania passaria de hum Comercio passivo, e insignificante a ter hum florecente, tendo generos sobejos para saldar a importação dos que carecem, por serem todos conduzidos por huma navegação susceptivel de melhoria, e á proporção que se fossem facilitando os meios, e conhecendo sua utilidade, alguns Rios que vão engrossar o Rio Doce serião frequentados por pequenas Canoas; e a outros se lhes poderia dar direcção; mas tudo isto pede tempo, paciencia, e despeza, mas não he impossivel. A despeza que até que se tem feito no Rio Doce tem sido mui excessiva e nada proficua aos Interesses de S. A., por q.^o o resultado, quasi que se tem reduzido a zero, pelo desleixo em q.^o toda esta navegação se acha, por falta de forças para a aperfeicoar. Eu tenho a honra de levar á respeitavel presença de V. Ex.^a no mapa incluzo a que se fez desde o ultimo estabelecim.^{to} de hum Rg.^{to} que levantou o Conde de Sarzedas, por ordem q.^o lhe foi endereçada ao Ministro nos dias do Antecessor de V. Ex.^a, e convindo muito acudir á defeza dos Povos daquelles Lugares circumvezinhos, ateados, e muitos devorados pelo Indio Botecudo, mandei abrir mão de parte desta Despeza com o ordenado do Fiel e Escrivão daquelle Registo, applicando esta para suavizar mais o desembolço dos Cofres Reaes, na q.^o me propuz fazer levantando Prezidios indispensaveis para a defeza das vidas dos Fazendeiros, e Rosseiros expostos á sanha de taes, e tão ferozes monstros, o que tudo fiz presente ao Principe Reg.^{to} N. S. pelo Seu Real Erario, tendo colhido a satisfação de ver minhas determinaçoes coroadas com a aprovação do Mesmo Aug.^{to} Senhor, não me tendo esquecido todavia em mandar por copia a V. Ex.^a, como devo todas as sobreditas. Estou persuadido das grandes vantagens, q.^o resultarão, não só a S. A., mas ainda aos seus fiéis vassallos desta Colonia com a navegação facil, segura, e frequentada do Rio Doce; igualmente o estou ao q.^o a navegação deste Rio não he impossivel, applicando-se-lhe os meios, q.^o assim propuz, ou quaesquer outros, que levem, e conduzão ao fim que se deseja; e finalm.^{te} estou q.^o são os embaraços fizicos os unicos q.^o travão esta navegação, e so considero hum embaraço moral que he o da

despeza. A mal grado meu sinto não poder mandar a V. Ex.^a hú calculo ainda de aproximação, sobre a futura despeza q.^a se poderá fazer p.^a a perfeição, e complemento de huma obra tão util, como interessante, por falta q.^a aqui tenho de bons Hidraulicos, q.^a com mais segurança podem entender se em semelhante objecto. Conheço por ventura q.^a na pratica se desmente muitas vezes a theoria; mas emfim proponho as idéias q.^a tenho podido adquirir por esta, e se não forem as mais exactas, serão ao menos despidas de toda a prevenção, a q.^a deve ser alheia de hum Vasallo, q.^a tem a honra de informar ao Seu Soberano, o mais amavel do Mundo; e se ouverem erros da minha parte, sejam de espirito, e nunca de coração. Decs G.^o a V. Ex.^a m.^o an.^o Villa Rica 14 de Septembro de 1867—III.^o e Ex.^o Senr. Visconde d'Anadia—Pedro Maria Xavier d'Ataide e Mello.

Proposta para nomenclatura, promoção e reforma de officiaes dos corpos

III.^o e Ex.^o Senr.—Trez Propostas tenho a honra de levar á Respeitavel Prez.^o de V. Ex.^a nesta occasião, e todas com a mesma data; a saber: a primeira dos Postos vagos, q.^a se achão nos Regimentos de Cavallaria, e Infantaria de Milicias desta Capitania; a segunda a dos off.^o de Linha, q.^a me parecem dignos de reforma; a terceira, e ultima dos off.^o q.^a devem ser promovidos aos Postos q.^a vagão naquello Regimento pelas duas primeiras; e para poder dar a V. Ex.^a huma distincta ideia de q.^a uma cega paixão me não alucinou para tirar a honra a nenhum Off.^o dos q.^a aqui vou fazer resenha, direi a V. Ex.^a os motivos q.^a me obrigarão a propollas, já para outros Corpos, já para novos accessos, já para reformas, até para q.^a não pareça minha Proposta afastada do Alvará de Ley de 16 de Dezembro de 1790, e do de 18 de Dezembro de 1802. Em primeiro lugar tenho a honra de propor a S. A. R. na falta de off.^o de maior graduação p.^a Cor.^o de Milicias todos aquelles Cap.^o q.^a me parecerão ainda em estado de bem Serviço, e q.^a com muita dignidade sempre se tem havidos na corteza q.^a taes Off.^o poderão disciplinar estes Corpos, regulando-me pelas suas antiguidades sempre combinadas com o merecimento, e p.^a isso nenhum escrúpulo tenho de preferir o Cap.^o Valeriano Manço da Costa Reis p.^a Coronel do 1.^o Regimento de Cavallaria de Milicias da Com.^o do Rio das Velhas, ainda que se acha com hum Coronel Agregado; mas q.^a jámais servio na Tropa Regular, e q.^a não tem conhecimentos theoricos algum alem da falta d'actividade necessaria p.^a hum tal Emprego.—

Tenho igualmente a honra de propor p.^a S. Mor do 1.^o Regimento de Cav.^a de Milicias da Com.^o do Serro Frio hum tenente q.^a me pareceu mui azado para semelhante fim; e ainda que devo na conformidade do Alvará propor com preferencia Capitaens p.^a S. Moraes; todavia os que me podião lembrar nesta hora são dous Cap.^o q.^a tem ainda mui bom Serviço no Regimento Regular, e aquelle merece pela sua idade, tempo de Serviço, comportamento, e pratica, este accesso, o q.^a se colhe da letra do Alvará na falta d'Off.^o de maior graduação; tendo sido já Aprovadas p.^a S. A. R., propostas de semelhantes natureza, como fora a ultima feita pelo Conde de Sarzedas no anno de 1797, q.^a veio confirmada: proponho mais p.^a Ajud.^o do N.^o tanto de Infantaria, como de Cavallaria dous Alferes ainda moços, que puderão preencher estes Postos, nos quaes não divizo impossibilidade, só a terem sido pouco assiduos no Serviço desta Praça, já p.^a algumas molestias, já pelos dezejos d'estarem destacados; mas a sua conducta não tem sido tal, que os inhabilite para estes Postos. Em segundo lugar tenho a honra de propor a este Augusto Senhor, aquelles officiaes q.^a me parecem dignos de reforma; hum com o Soldo p.^a inteiro, e accesso de Patente pelos annos q.^a tem de Serviço, como o Tenente Manoel Joze Dias, e o Tenente Jeronimo Xavier que não tendo tantos annos de praça, como o primeiro, tem merecimento q.^a supre esta falta; foi contemplado sempre p.^a Official valorozo, prompto no Real Serviço; fez arriscadas prizoens, e tendo ainda actividade sobeja quer ser reformado, para poder cuidar na cultura de grandes fazendas q.^a possui, quazi nos confins desta Cap.^o p.^a manutenção d'huma numeroza familia q.^a o cerca, e he p.^a isso q.^a o propuz em Cap.^o reformado, com o Soldo da sua reforma, bem como ao primeiro: ao Tenente, e dous Alferes q.^a proponho em reforma com a terça parte do seu soldo, nenhuma injuria, ou injustiça lhes faço, p.^a quantó o Ten.^o Ezequiel Rebello d'Andr.^o tem tido sempre húa conducta devassa, tem sido muito irregular no Serviço, alem d'outros desmanchos q.^a são bem publicos nesta Capitania, tendo só a virtude de ser limpo de mãos: o Alferes Paulo d'Ar.^o 1.^o nunca foi coiza alguma em Soldado, deu baixa, e alcançou em Portugal a Patente d'Alferes pela Alta, e incomparavel Grandeza de S. A. R., tem molestias habituaes, q.^a o inhabilitão p.^a m.^o tempo de ser effectivo nas suas obrigaçoens, e he d'idade já avançada; o Alferes Joaquim Joze de Mesquita he o mais extravagante Official, q.^a eu conheço; tem chegado a vender seus uniformes, q.^a já lhe tenho mandado dezempenhar; continua no mesmo desmancho, e a pretexto de molestias se esquivava sempre do Serviço; e achase a mais d'anno encantado nesta V.^a; sahindo apenas de noite p.^a não ter maios d'o fazer com decencia de dia, e dá com tal exemplo grande escandalo aos seus Camaradas: Na Alta Grandeza do

Nosso Amavel P. R. N. V. he q.^o taes Off.^{es}, podem ainda esporar sua reforma, com a 3.^a parte do seu Soldo.

Em terceiro lugar offereço p.^o os Postos vagos do Regimento Regular, aquelles Off.^{es} q.^o me merecerão mais conceito, pelo seu comportamento, luzes, e Serviço; alterando o Alvará quando não proponho para Ten.^o effectivo o Agregado Fran.^o de Paula Barboza; p.^o q.^o lhe não descubro merecimento; preferindo o Alferes mais antigo Joze Pereira Mascarenhas Pessanha; e proponho igualmente o Alferes Agregado mais moderno João Gomes da Silveira Mendonça, p.^o ser hum Official de maiores luzes, e talentos que conheço, e q.^o continuando nos seus estudos fará honra ao seu Pays, e inveja e seus Patrioas; alem de seu bom comportamento, do qual tem dado bem decisivas provas, razoens estas mui valiozas, e q.^o devem antepor-se á antiguidade dos trez Alferes agregados Joze Pinto Barboza, Joaquim Joze Fer.^o d'Olivr.^o e Joze Theodoro de Sá e Silva, destituida esta de todas as mais partes.

Seguem-se os off.^{es} Inferiores, hum pela sua antiguidade, e Serviços, outros pelo seu merecimento, os mais capazes de serem lembrados para Alferes:

Ultimamente me foi sobre maneira abonado pelo Coronel Command.^o o Porta Estand.^o Felipe Joaquim da Cunha, como o mais capaz, pela sua fidelidade, pratica, e bom comportamento, p.^o o Posto de Quartel, Mestre, e p.^o me não constar p.^o ora o contrario, tenho a honra de o propor neste Porto; bem como o faço no de Ajud.^o deste Regimento ao Alferes Carlos Joze de Mello, q.^o conheço, ser inteligente, e q.^o hade dar mui boa conta de si.

Nas minhas Informaçoens, q.^o endereçei a V. Ex.^a se poderá vér a conta em q.^o tenho todos os officiaes q.^o propuz tanto p.^o Milicias, como para reformar, e accessos de Postos; devendo por fim dar a V. Ex.^a a razão, p.^o lhe não fazer estranheza p.^o q.^o me lembro do Cap.^o Joze da S.^a Brandão p.^o Sarg.^o M.^o Granado com o exercicio, e soldo da sua actual Patente: este Off.^o alem do bom conceito q.^o geralmente tem merecido aos meus Predecessores, o tenho achado sempre mui activo e entendido no Real Serviço, tendo o p.^o isso encarregado de varias Comissoens, de q.^o tem dado mui boa satisfação: acrescento, q.^o em dias do Governo do meu Antecessor o Conde de Sarzedas, lhe foi ordenado p.^o Aviso do Ministro, Secretario d'Estado desta Repartição com o fecho de 19 de Setembro de 1799, q.^o propozesse entre outros Off.^{es}, esta, pelos Serviços q.^o tinha feito na riscoza prisão dos Virassaiaes, facinorozos, q.^o infectavão os Cartoens desta Capitania, o q.^o este Governador fez no seu off.^o de 4 de Junho de 1800, contentando-se de pedir-lhe a Mereç do Habito; e não o propondo em Posto de accesso p.^o ser mais moderno q.^o seu irmão Ant.^o da Silva Brandão, q.^o contemplei em Cor.^o do 4.^o Regimento do Cav.^o de Milicias da Com.^o do Ouro Preto, como V. Ex.^a verá na m.^o Pro-

posta. Mui de propozito deixei p.^o o ultimo lugar fazer particular menção dos Serviços do actual Cor.^o Com.^o Pedro Affonso Galvão de S. Martinho, tendo-o tirado da 3.^a Proposta, q.^o nesta occasião vac a Presença de V. Ex.^a não p.^o q.^o me prenda o receio de dizer com verdade o seguinte: primo; q.^o este Off.^o tem sincoenta, e dous annos de Serviço; q.^o militou em Portugal no Regimento de Campo maior; vindo com D. Ant.^o de Noronha em 1775; secundo q.^o p.^o este Governador fora nomeado Sarg.^o M.^o na creação deste mesmo Regimento; tertio, que tem conhecimentos de Tactica Sublime; quarto, q.^o tem disciplinado quazi sempre este Regimento; quinto, q.^o tem sido occupado em varias diligencias do R.^o Serviço, como o da prisão de 36 salteadores no Corrego do Canta Gallo, Cap.^o do R.^o de Janeiro; sexto, q.^o pode ainda servir a S. A., e p.^o conseguinte eu o proponho ao Mesmo Augusto Senhor no Posto de Brigadeiro com o soldo correspondente a este accesso, e no exercicio em q.^o se acha de Cor.^o Commandante; mas sim p.^o duvidar se aos Gov.^{os} e Cap.^{os} Gen.^{os} da America cumpre a regalia de propor Off.^{es} desta graduação; se bem q.^o olhando p.^o o Aviso do Ministro, e Secretario d'Estado da Marinha, e Dominios Ultramarinos, na data de 19 de Setembro de 1799 se deu tacitamente esta faculdade ao Conde de Sarzedas, o q.^o elle colheu ao mesmo Aviso, pelo q.^o vejo do seu Off.^o de 4 de Julho de 1800, propondo o Cor.^o Fran.^o Ant.^o Rabello, Ajud.^o d'Ordens deste Gov.^o, em Brigadeiro, pelos bons serviços, q.^o nelle achou sendo a meu ver m.^o mais attenaveis, os do actual Cor.^o Com.^o; e nesta conformidade vou igualm.^o ter a honra d'o propor, como acima digo, no Posto de Brigadeiro com o Soldo competente, e Comando do Regimento. Se parecer a V. Ex.^a que eu avanço mais do q.^o devo, nas regalias, q.^o me são dadas, desculpe-me na Presença de S. A., persuadindo a Este Augusto Senhor, q.^o eu sou o primeiro em respeitar Suas Sagradas Determinaçoens, bem como sem prevenção alguma deixa em silencio nesta hora o Tenente C.^o Joze Soiza Lobo, p.^o q.^o não devo garantir o procedimento d'hum Off.^o q.^o jamais servia debaixo das minhas ordens, p.^o se achar há 5 annos em Portugal, e de quem, á fora da limpeza de mãos, tenho ouvido sempre, q.^o se esquivava ao Serviço desta Praça no qual não mostrava grande conhecimento. Eis aqui, Ill.^o e Ex.^o S.^o o q.^o posso dizer a V. Ex.^a em obzequio da verdade, e da honra, q.^o devem sempre ser o farol da m.^o vida particular, e publica, e com taes sentimentos posso bem esperar, q.^o V. Ex.^a levará a sempre Respeitavel, e sempre Augusta Presença do P. R. N. S.^o sem o menor receio estas minhas Propostas. D.^o G.^o a V. Ex.^a p.^o m.^o an.^o Villa Rica 19 de Outubro de 1807.—Ill.^o e Ex.^o Senr. Visconde d'Anadia—Pedro M.^o Xavier d'Ataide e Mello.

Emendas propostas ao alvará de 13 de maio de 1803

REPRESENTAÇÃO

Senhor—Foi V. A. R. Servido encarregar-me pelo Officio do Conde de Villa Verde Ministro Assistente ao Desp.^o em dada de 2 de Setembro de 1806, que eu houvesse de informar sobre os meios de pôr em execução o luminoso Alvará de 13 de Maio de 1803, q' duvidas, em parte nascidas da má intelligencia, que lhe derão os Mineiros, em parte d'algumas disposições, que visivelmente contrariavão os particulares, assim como os Regios Interesses fizerão até agora substar.

Tendo durante o tempo que em Nome de V. A. R. tenho a honra de governar esta Capitania ouvido as razões de todos aquelles, q' impugnãvao a execução do sobredito Alvará, e podendo já ter dito a minha opinião sobre tão importante como delicado objecto, eu não quiz aventurá-la, sem que chegasse o Intendente Geral das Minas, e dos Diamantes, com quem houvesse de consultar não somente sobre os meios, e maneira de realizar tão uteis Determinações, como para lhe ponderar as difficuldades, comq' se tinha impugnado o disposto no d.^o Alvará.

Chegado o dito Intendente a esta Capital, de accordo com elle, q' subscreverá este Officio, e as resoluções tomadas em Conferencias, a q' assistirão o Escrivão Deputado da Junta da R.^l Fazenda, assim como o Deputado Ouv.^o da Com.^o q' também neste Off.^o assinarão, tenho a honra e satisfação de pôr agora na Presença de V. A. R. o q' a beneficio da R.^l Fazenda, e dos Povos desta Capitania julgamos se deve alterar no d.^o Alvará, affm de que elle venha a produzir sem a menor commoção da parte dos q' lhe devem prestar obediencia, o saudavel, e pretendido effeito, p.^o q' fora concertado, e promulgado.

Sempre animado p.^o mais ardente desejo de ser util ao Serviço de V. A. R., q' tanto tem em mim confiado, ambiciosamente somente q' V. A. me tenha por hum daquelles, q' bem o servem, escusará dizer q' todas as resoluções, que fazem parte deste Off.^o e que quanto a mim devem fazer parte do dito Alvará p.^o Apostilla, ou Additamento, forão tomadas com aquella prevenção, e convicção q' a importancia da materia exigia, e acrescentarei ainda, q' ouvidas as pessoas acima nomeadas, o precedendo explicações das opiniões, em q' cada huma se fundara para approvar o todo, ou regeitar o pouco, em q' se afastarão das Disposições do sobredito Alvará, todos concordarão unanimemente, em q' os Artigos, q' achavão dever fazer parte da Apostilla, Declaração, ou Additamento ao sobredito Alvará, erão tão necessarios, como uteis para conseguir os fins a q' elle se propoem, e q' huma vez q' V. A. R. houver por bem Annuir a elles, se deverão es-

perar as grandes utilidades, q' esta Capitania colherá, utilidades, q' sem aquella provida, sabia, e bemfeitora Ley se não poderão jamais conseguir.

Isto posto eu passo a expor a V. A. R. as alterações, q' achamos se devem fazer ao Alvará em questão.

1.^a—Em vez do disposto no § 6.^o do Artigo 4.^o, quanto a quantidade do Ouro q' se deve ensayar, ou tocar a arbitrio das partes, convirá ordenar « Que si siga á risca o q' se pratica nas fundições presentemente; p.^o q' não pareça ao Publico sempre suspeitozo, q' com a disposição em contrario p.^o V. A. R. privalo das graças, e beneficios, de q' gozava, caso não entre em duvida se a Real Fazenda se quer assim utilizar com sua jactura, em vez de economizar as despesas do ensayo em tão insignificantes parcelas como a Ley inculca.

2.^a Manda-se pelo § 7.^o do m.^o Artigo abrir hum empréstimo de milhão, e meio, com q' se possa cunhar a Moeda de Prata, Cobre q' for necessaria p.^o a execução do Alvará. Parece impossivel q' se realice na Cap.^o hum tal empréstimo p.^o estar em disproporção com as suas fracas, e limitadas forças.

A decadencia conhecida das Minas motivou os remedios, q' a Ley prescreve; achou-se portanto p' embora se abrisse o empréstimo; mas certos p.^o hua parte de q' elle não produzirá o desejado effeito o q' d'outra p.^o isso mesmo q' a maça do Ouro circulante sendo pequena se não precisará de tão grande avanço, lembrou q' tirado todo o partido possivel daquelle empréstimo se poderá supprir á Moeda de Prata e Cobre, que deve estar prompta para resgatar o Ouro, q' circula q.^o se prohibir o seu curso « Recolhendo-se d'antemão aos Reaes Cofres « tudo o q' houver nos Cofres d'Auzentes, Orfãos, Terra Santa, Bulla « da Crusada, Confrarias, Irmandades, e Capellas, e em quaesquer De- « pozitos a titulo de empréstimo p.^o hum ate dous annos, tempo em « q' infallivelm.^o se lhes deve repôr o fundo emprestado com 2 por « 100 ».

Não bastando porem estes recursos, espera se q' V. A. R. Haja de Haver p.^o bem d'Annuir a hum empréstimo ainda mais momentaneo feito pelo R.^l Erario, constando de cincoenta contos de reis de Moeda de Cobre, em q' avulte a mais miuda, no q' não perderá, antes ganhará muito, visto o seu pouco valor intrinseco, e de 20 contos de reis de Moeda de prata cunhada miuda como a precedente; de maneira q' ganhando V. A. R. mais Direitos de braçagem, ella possa, p.^o ser diminuta em pezo, correr em qualquer outra Cap.^o, empréstimos estes q' serão immediatamente reenbolçados com grande utilidade, e ganho do R.^l Erario, pois q' reduzindo-se a Moeda a maça do Ouro, q' circula, terá logo a Capitania p.^o menos o equivalente do q' empregar em o resgatar.

Com semelhantes meios he de esperar, q' se acabe o incomodo ruinoso, e p.^o via de regra hoje falsificado signal da representação de

tudo nesta Cap.^{ta} tendo a falta de Ouro sugerido muitos meios de o contrafazer com grande prejuizo dos Povos, e dos Reaes Direitos e p.^o obstar ao q' de pouco tem valido as notorias providencias, q' tenho dado.

3.^a « Que a execução do Artigo 6.^o deverá ser entendida somente « quanto ás datas, q' de novo se houverem de conceder nos Distritos « Diamantinos, ou até agora vedados: não se alterando cousa alguma « a respeito das actualmente possuidas, p.^o qualquer titulo, legitimo, « q' seja e sem q' pelas datas já concedidas, ou compradas, e pelas q' « de novo se concederem em terrenos não Diamantinos, se haja de « pagar cousa alguma » p.^o q' as graças huma vez concedidas, he perigozo revogá-las, quando ellas interessão a tantos: havendo alem disto sido compradas muitas das datas actualmente possuidas, e sendo forçoso o pagarem-se a seus donos, no caso de julgarem devolutas p.^o serem distribuidas na conformidade do Alvará. He de crer q' não podendo a maior parte dos actuaes Proprietarios de terras mineraes com o imposto, q' a Ley estabelece, somente p.^o elle tiverão em horror a sua execução, e esquecidos de todos os bens, e mercês, q' o Alvará lhes conferia, julgarão atacado o Direito da Propriedade, e fluctuante a sua fortuna.

4.^a Que devendo haver huma diminuição nas Rendas Reaes em consequencia de suprimir-se este novo imposto: p.^o suprir-se a ellas parece conviria ordenar:

« Que p.^o cada data, q' se houver de conceder nos terrenos Diamantinos, q' p.^o o futuro se descobrir, dos actualmente conhecidos. « e q' se mandão descontar, e distribuir, se haja de pagar 600 reis « cada 3 mezes, fazendo-se a distribuição das datas, e a percepção « deste imposto, do mesmo modo q' se acha determinado nos §§ 3.^o « e 4.^o do Artigo 6.^o ». O que não pode ser estranhado pelo Povo, visto q' ainda não estava de posse destes terrenos, em q' se lhe offerce dous productos valliozos; em vez d'hum, e em cujo trabalho arriscará menos.

5.^a E p.^o q' convem q' nos Distritos Diamantinos somente trabalhem pessoas conhecidas em serviços regulares, evitando-se p.^o este modo q' os Diam.^{tes} andem pelas mãos de todos, principalmente dos faiscadores, o q' porem seria manifestamente contrario aos Regios, e particulares interesses no todo de huma Capitania, onde grande numero de pessoas vive do jornal de seus escravos faiscadores, conviria ordenar-se » Que o § 9.^o do Artigo 6.^o se deve entender-se a respeito dos Distritos « Diamantinos, constando do mandato, e do conteúdo do Sr. do escravo faiscador, e devendo-se punir somente com penas corporaes aquelles escravos, q' contra a vontade « de seus Senhores se acharem faiscando em os d.^{os} terrenos Diamantinos, e não com a perda dos mesmos escravos, no q' seria castigado o Sr. q' não delinquo. »

« 6.^a Que não obstante o § 3.^o de Artigo 9.^o se continue a conceder Sesm.^{as} em terras de bosques, ou matas, sendo porem obrigados « os possuidores a conservar sempre a 3.^a parte das mattas, q' lhe « forão concedidas, regulando os Cortes de maneira q' jamais se « ache despovoada de arvoredos a d.^a 3.^a parte do terreno obtido: « sendo alem disso obrigados a deixar nas derrubadas, ou rossadas, « q' fizerem, hum acciuro aos páos de construcção, ou de Ley, p.^o q' « não sejam destruidos pelo fogo. E que nas Sesmarias q' se achão já « concedidas, se conserve a 4.^a ou 5.^a parte pelo menos dos bosques, « q' ainda existirem, regulando-se para esse fim os cortes, e poupando-se em todo o caso as arvores de construcção, ou páos de « Ley, como fica determinado p.^o as Sesm.^{as} q' de novo se concederem.

« Podendo com tudo o Intend.^o Geral das Minas com aprovação « da Junta Administrativa de Mineração, e Moedagem adjudicar pelo « seu justo valor, ou reservar os bosques q' ainda não estiverem « concedidos, e q' julgar necesarios p.^o o trabalho, e lavra das Minas « e para a fusão dos Metaes ». A disposição do Alvará parece oppor-se neste § não so ao progresso da cultura, mas á povoação de immensas mattas, q' ainda existem nos Certoens da Capitania, onde seguramente ha Minas a descobrir, e q' de certo ficarão ignoradas, tolhendo-se a Concessão de Sesmarias em semelhantes terrenos,

7.^a Que o ferro, aço, Sal, e escravos « destinados a Mineração ti- « quem livres de pagar Direitos de Entradas nos Reg.^{os} da Capitania: « impondo-se competente augmento de Direitos nos generos de luxo, « de maneira q' a Real Faz.^{da} não sofra prejuizo p.^o aquella Graça feita « aos Mineiros: cujo exame, e arbitramento fique cometido a Junta « da Real Fazenda ». Todo o imposto sobre os generos, q' são instrumento da Mineração, he diametralmente opposto ao seu crescimento: e p.^o q' actualmente se percebem nos Portos seccos desta Capitania, os Direitos d'Entradas pelo peso, e não pelo valor das Mercadorias, vindo a pagar o ferro por exemplo, tanto quanto pagão os galoens, caças etc., pondo-se sobre as Mercadorias de luxo, alem do q' já pagavão, os Direitos q' actualmente pagão o ferro, aço, Sal, e escravos não haverá diminuição nas Rendas Reaes, e serão favorecidos os trabalhos mineraes.

Eis, Senhor, tudo quanto nos pareceu dever por na Presença de V. A. R. q' mandará o q' for Servido.

—V.^o R.^o 2 de Novembro de 1807. — Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello—Manuel Ferr.^o da Camara Bithencurt, e Sá—M.^o Jacinto Nogr.^o da Gama—Lucas Ant.^o Montr.^o de Barros.

Sobre a conveniencia do estabelecimento na Capitania de uma fabrica de polvora por conta do Estado.

Para a Secretaria dos Negocios da Guerra.

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} S.^{ra}. — No penultimo Off.^o q' acabo de receber em data de 17 do mez de Março q' teve fim, me participa V. Ex.^a q' he interessante, e essencial, q' se estabeleça a Fabrica de Polvora a despezas da Fazenda Real, e q' tendo-se expedido há muitos annos repetidas Ordens, p.^a q' se procurasse examinar em todas as Capitaniae se ha terras Nitrozadas, ou se se podem estabelecer Nitreiras Artificiaes; he o P. R. N. S. Servido que informe sobre o q' se tem praticado a este respeito nesta Capitania, se tem havido algum resultado favoravel em taes objectos, e se há algumas pessoas q' tenham feito, e fação Polvora, informando ultimamente, no caso de haver aqui Salitre, seu preço, e despeza q' possa fazer para ser conduzido a essa Capital.

Sem q' haja mister resolver as Ordens q' vierão a meus Antecessores e accusalos d'algum descuido, ou louva-los de sua actividade, posso segurar d'antemão a V. Ex.^a q' deste ramo se não tem seguido por ora resultado algum feliz a pró do Patrimonio Regio; tendo-se apenas extrahido amostras deste mineral, q' forão em outro tempo remetidas pelo meu Antecessor e apresentadas a V. Ex.^a p.^a hum Joze Nogueira Duarte, e outros; e q' em dias do meu Governo me tem requerido varias Pessoas licença para extrahirem Salitre, faculdade q' eu até certo tempo lhes não dei, p.^a me constar ser prohibida a factura da Polvora pelos meus Antecessores em consequencia de Ordens e, conhecer q' todos estes individuos querião empregar quasi todo o Salitre na factura daquella. Vendo porem q' requerimentos desta natureza erão frequentes, me lembrei de defferir a estes, q' requeressem à Junta desta Real Fazenda, onde tomando-se seria deliberação, se assentou, de q' embora se facultasse a extracção do sobredito Salitre; com tanto q' fossem obrigados todos estes operarios a apresentarem-no nesta Capital, p.^a ser comprado por conta da Real Faz.^{da} pelo preço que a ella conviesse.

Esta determinação se não malogrou, p.^a q' hum Capitão de Ordenança do Destr.^o do Itambé foi o primeiro q' compareceu com 19 arrobas, e tanto de Salitre, q' foi examinado, e ajustado pelo entendimento Escrivão Deputado Manoel Jacinto Nogueira da Gama, q' á deligencia sua pôde haver-o pelo preço de 4\$000 r.^s a arroba posto nesta Capital, e seg.^{da} me fez vêr, muito bom, já com trez refinações, faltando-lhe muito pouco p.^a delle se poder fazer polvora optima, segundo o mesmo Escrivão Deputado me affirmou. Creio q' este passo foi mui

pru lente, e assisado, p.^a q' o Patrimonio Regio lucrou muito p.^a ser o preço corrente de seis mil reis, até sete mil, e duzentos á arroba como me segurou o D.^o Jozé Vieira Couto em Carta sua que recebi; e p.^a ventura não era tão bem preparado a meu ver, como o q' se comprou p.^a a Real Fazenda. Depois deste Capitão ja appareceu outro individuo que não duvidava vender todo o Salitre q' podesse extrahir pelo m.^{mo} preço; como porem se não ajustou cousa alguma, ficará o primeiro ligado a seu ajuste, até q' haja concorrência de vendedores, e se possa haver por preço ainda mais comodo. Segue-se daqui q' havendo abundancia de Salitre, tambem haverá de polvora, de q' se tem fornecido por muitas vezes a Fazenda Real p.^a os seus misteres, p.^a ser mui cara a do Reino, e quasi o duplo da q' aqui se fabrica, tendo-se ultimamente comprado algumas arrobas p.^a menos da do preço corrente de 600 r.^s cada libra aqui fabricada, e 1:200 r.^s a da Europa; e convindo muito impecer a este abuso passei Ordens circulares, p.^a fazer recolher toda a Polvora q' houvesse de ter sido fabricada nesta Capitania, ao Armazem Real, onde os particulares a acharião de venda, doendo-me de perder muita gente, q' a fabricava.

A vista do que fica exposto, he claro: primo; q' nesta Capitania ha terras nitrozadas; secundo; q' havendo estas, se não carecem Nitreiras Artificiaes: tertio, q' o resultado nada tem interessado ate aqui o Patrimonio Regio, e apenas aos individuos q' traficão nestes dous generos; quarto, q' a Fazenda Real emquanto não estabelecer a Fabrica de Polvora, deve lançar mão do preço que esta Junta estabeleceu tanto p.^a a compra do Salitre, como para a da Polvora, huma vez q' ja se vio quanto elle he proficuo, comparado com o preço de 6\$000 r.^s a 7\$200 r.^s a arroba do Salitre, e de 600 r.^s e 1:200 o corrente de cada libra de polvora ao de 450; p.^a q' aqui se comprou.

Sobre a abundancia do enxofre na Capitania

Para a Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra. — Ill.^{ma} e Ex.^{ma} S.^{ra}. — O P. R. N. S.^o he Servido ordenar-me pelo Off.^o de V. Ex.^a de 28 de M.^o q' acabou, q' eu informe do lugar onde terão o enxofre todos os q' fabricão polvora nesta Cap.^{nia} pois querendo S. A. R. promover o Estabelecimento de huma Fabrica de Polvora em grande ainda se ignora q' haja este producto mineral em parte alguma do Brazil, de modo q' possa logo servir.

No meu Off.^o de 5 d' Abril q' tive a honra de endereçar a V. Ex.^a lhe segurei haverem nesta Cap.^{nia} todos os mestres para a manipulação da Polvora, e agora só tenho a dizer, q' o enxofre segundo os exa-

mes a q' procedi aparece aqui em abastança, não como o q' se acha na Islandia, e na Italia cristalizado, nas abobadas formadas pelos Vulcões, mas em pilões de l'yrites, q' analisadas dão em cada libra de pedra duas ate 3 onças de enxofre: esta qualid.^a de Mina se acha em grande abundancia nos suburbios desta V.^a de q' tenho a honra enviar a V. Ex.^a a amostra inclusa, assim como a amostra do mesmo enxofre destilhado d'ella p.^r hum Curioso. Consta-me mais q' ha abundancia dos m.^{ms} no Lugar chamado Rodeio, 6 legoas retirado daqui, e tambem em diferentes partes das Com.^{as} do R.^o das Mortes, e do R.^o das Velhas e em outros lugares.

He verdade, q' os curiosos q' manipulão a polvora, se não tem até agora applicado a extrahilo da Mina, p.^r ignorarem o modo de o fazer em grande, e não terem vasos proprios para os destilar em pequenas porções, ou p.^r q' fleando-lhe este genero comprado da Europa em bom preço lhe faz [assim m.^{ms} conta p.^r a factura, e venda da polvora.

He o q' posso informar a V. Ex.^a sobre esta materia, p.^r o fazer presente ao P. R. N. S.^r q' mandará o q' for Servido. D.^a G.^a a V. Ex.^a m.^{ms} annos. — V.^a R.^a 9 d'Abril de 1808 — Ill.^{ms} e Ex.^{ms} S.^r D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Pedro Maria X.^{or} de Athaide e Mello.

Civilização de Indios

Para a m.^{ms} Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra. — Ill.^{ms} e Ex.^{ms} S.^r — Foi o P. R. N. S.^r Servido em conseq.^a da Representação q' subiu a Sua Augusta Presença, feita pela Camara da V.^a Nova da Rainha, ordenar-me q' eu informe se nesta Cap.^{nia} se tem afrouxado as activas providencias, q' se havião dado contra as excursões do Gentic Botocudo: bem como sobre o q' se tem praticado até aqui, e o q' conviria praticar p.^r hum tão importante fim, e o mais q' faz o objecto do respeitavel Off.^o q' V. Ex.^a acaba de me dirigir com o fecho de 29 de M.^o q' teve fim.

Estou convencido, q' materia alguma tem devido maior cuidado e vigilancia a todos os Governadores desta Cap.^{nia} do q' estudar os meios mais proprios, e azados p.^r chamar á Sociedade as diferentes especies de Indios, Indigenas da America.

Pelo q' tenho podido colher dos papéis desta Secretaria vejo q' principiando no Gov.^o illuminado do Conde de Bobadella, Gomes Fr.^a d'Andrada a apparecer os primeiros Indios, q' vierão da Pomba: este grande Governador se extremou em os querer cultivar; mandou-os, vestir, deu-lhes ferramentas, aldeou-os, e de tudo deu conta ao Ministerio, q' aprovou esta despeza, entre outros no Off.^o de 13 d'Agosto de 1760 do Ministro, e Secretario d'Estado Thomé Joaq.^o da Costa

Corte Real e Mello, e ordenou q' se proseguisse na mesma, huma vez q' poderião resultar infinitos bens á Sociedade pela civilização destes Selvagens.

Seguiu-se o indefesso Gov.^o Luiz Diogo Lobo da S.^a este unido á bondade natural de seu coração, as luzes, e pratica q' tinha adquirido pelos seus annos, e p.^r ter Governado a Cap.^{nia} de Pernambuco, deu passos agigantados p.^r a civilização daquelles Indios, repartiu novas terras por estes, aldeou-os, e a deligencias suas estabeleceu o Presidio e Freguezia da Pomba com o m.^{ms} Vigario, q' actualmente existe, tão assisadas providencias forão aprovadas p.^r Avizo de 12 de Fevereiro de 1765, sendo então Secret.^o d'Estado Fran.^o Xavier de Mendonça Furtado, determinando-se-lhe, q' proseguisse ávante n'hum Serviço tão recomendavel. Seu Successor o Conde de Valladares foi activo nas cousas do Governo, e se mostra pelos seus Off.^{os} q' dera em utilidade destes desgraçados as providencias que lhe parecerão mais uteis. O Governo de Antonio Carlos Furtado de Mendonça foi mui breve, e delle poucas noções posso dar. Os seus Successores mais, ou menos entrarão neste objecto até q' veio o Visconde de Barbacena, homem calculador, e talentoso, e tomou as mais energicas medidas q' se tinhão dado até aquella epoca, estabelecendo Presidios com Soldados, e Pedestres á despeza da Fazenda R.^o capitaneados p.^r pessoas de seu conceito, e escolha: e talvez q' este Governador lançasse então mão destes meios p.^r serem os unicos q' podião tolher á sanha destes Indios, q' se mostrarão á cara descuberta, inimigos dos Portuguezes, e principal.^{is} a especie dos Botocudos Antropophagos, e de todos os Selvagens os mais innoces, e cruels. O meu Antecessor Conde de Sarzedas, não menos entendido nas cousas do Gov.^o e sempre de muito boa fé, abriu mão destes meios, p.^r q' lisongeiros o persuadirão q' os m.^{ms} Botocudos não atacavão senão em defeza propria. Em dias do meu Governo finalmente principiei logo a dar todas aquellas providencias, q' constão dos meus Off.^{os} p.^r copia n.^o 1.^o e vendo q' estas não erão sobejas p.^r conter, e agrilhoar a sanha destes barbaros Antropophagos, p.^r quanto estes atacavão os fazendeiros, e rosseiros dentro m.^{ms} em seus Luros, assassinando, e devorando a huns, e fazendo desamparar a outros seus estabelecimentos me lembrei de fazer hua representação a esta Junta, expondo quanto seria conveniente levantar Presidios q' servissem como de antemuraes: m.^{ms} razões tiverão todo o pezo: lavrou-se Termo, fazendo-se tudo presente a S. A. pelo seu R.^o Erario, o q' se deixa ver por Cópia N.^o 2.^o vindo tudo aprovado como consta da Cópia N.^o 3.^o Em N.^o 4.^o verá V. Ex.^a a despeza não pequena q' tenho mandado fazer p.^r vestir, aldear, e cultivar alguns Indios susceptiveis de civilização, e tudo mais q' me pareceu, tanto a pró destes, como dos Cofres Reaes, o q' he tudo publico, como evidente nesta Cap.^{nia}. Conheço p.^r ventura q' tenho feito alguma cousa: ainda não fiz tudo quanto anhelaria fazer, faltão-me os meios,

faltão-me homens azados, p.º q' apenas aqui há huns Directores q' pela maior parte das vezes dirigem estes Indios mais aos seus interesses proprios do q' aos do Estado; ha outra segunda Ordem a q' chamão Interpretes, q' entendem, e falão o pobre dialecto daquelles, q' quasi sempre fazem o q' os Directores lhe mandão.

Apezar todavia de se acharem estes estabelecim.ºs ainda na infancia, e longe do estado de perfeição de q' podem ser susceptiveis, estão aldeados Paris, Croatos, e outras muitas Nações, tanto na Pomba, como no Presidio novo de S. Rita, e Ponte Nova, Termo de Marianna, e ultimamente no de Barreto, e Pessanha, Com.ºs do Serro, onde se aldearão, baptizarão, e cazarão varios Indios como me fez ver o Alf.º Com.º dos d.ºs Presídios Antonio Roiz Per.º Taborda, em hum Mapa q' V. Ex.º achará aqui incluso ao Off.º de 9 de Dezembro do anno passado em N.º 5.º indo tambem mais dous dos quaes consta o Estabelecimento dos Presídios, e Praças dos mesmos Indios alistados p.º sua guarnição com o modico soldo de 40 r.º Hé isto Ex.º S.º prova de q' tenho dado as providencias q' cabem na m.º possibilidade sempre combinada com a dos Cofres Reaes, q' huma vez q' soffressem grandes desembolços, se poderia estabelecer hum methodo mais perfeito, q' viesse ao Cabo de poder augmentar a População desta Cap.º Orfã quasi de habitantes relativamente á sua longetude, e latitude e se darião á agricultura dos grãos, da Mineração, e ás Artes, braços, q' tanto se ha mister: mas a cousa he moralmente impossivel, e só S. A. R. pode dar nesta parte as providencias, q' lhe parecerem mais convenientes; entretanto q' as actuaes, se não são as melhores, são mais proprias ás circumstancias.

Das diferentes especies de Indios o Botocudo p.º experiencia, he Selvagem q' se não pode civilizar: he inimigo dos outros Indios, devorando-os, como fizeram em outros tempos aos q' vivião no Cuieté; os Portuguezes não escapão igualmente á sua voracidade, e o unico meio, q' ha a seguir, he fazel-os recuar com força armada ao centro dos Matos virgens, q' habitão: e na cecazião q' os Portuguezes os atacão he de erer q' tenham morrido alguns nossos, mas não tantos quantos acuzã a Representação, e q.º assim fosse esta he a sorte da guerra, q' ainda q.º a victoria se declara por huma parte não poupa victimas de ambos; e calculando-se o estrago feito antes do estabelecimento destes Presídios, se vê q' o actual he muito menor q' o feito antes; p.º q' a corda q' mandei estabelecer p.º defeza dos habitantes desta Cap.º he muito comprida, e tem intervallos de huns a outros Presídios, pelos quaes a salvo rompem estes inimigos do genero humano, em quanto são atacados em outra parte; e só huma linha seguida q' demandaria milhares de pessoas poderia salvar as vidas dos Portuguezes, dificultando-lhe a saída dos seus matos e neste caso desenganados por huma vez q' não poderiam fazer mais excursões pelos obstaculos q' encontrã se embetegarião no cen-

tro dos Certões; mas isto, já o tenho repetido, e agora rapito, he moralmente impossivel, p.º q' ponde de grande somas.

Não se tem podido ate aqui apanhar hum só Selvagem vivo, apenas algumas creanças, ou mulher q' afrouxão na carreira, quando vão perseguidos, tendo-se educado algumas creanças, q' pela maior parte morrem antes de chegar á puberdade, p.º q' estranhão o alimento adubado com sal. Sobre suas habitações não posso afirmativamente dizer, se são errantes, ou estacionarias, ha opiniões q' se encontrão. Huma affirma q' elles nunca vivem dous dias no mesmo Sitio, pela sordidez em q' deixão suas moradas; outra, q' domesticão cães, porcos, e macacos, q' andão em torno de seus domicilios, p.º accusarem os q' os vem atacar; mas isto não prova q' sejão estacionarios, e só de q' se servem destes animaes para sua defeza, e q' os acompanhão como guardas para toda a parte; quando se achão rastos, e pegada aqui, ali, e nenhum rancho firme. Pode ser que melhores circumstancias preparem esta grande obra da humanidade e que se possão por em execução luminosos planos, dos q' tem escrito sobre o melhoramento desta nossa especie tão atrasada; sendo a meu entender mui judiciosos os q' propoem o nosso celebre Padre Antonio Vieira, se bem me lembro no L.º 2.º das suas eruditas Cartas: Entretanto faça se o q' se poder, e assim não ficão remorsos, sobejando por ora os desejos ás probabilidade, q' poderão vir com o andar do tempo.

A vista do q' fica exposto claro se vê quanto he farisaico o zello da representação q' Antonio Glzº Gomide fez a S. A. R. acompanhada da Carta inclusa q' V. Ex.º fez a honra de me endereçar. Eu não pretendo descer da autoridade do meu cargo, nem do respeito com q' devo fallar ao meu Soberano, e aos seus Ministros, p.º poder mostrar o character deste Individuo, q' huma vez q' não quizesse fazer-se importante, e buscar meios de captar a benevolencia de V. Ex.º mais na qualid.º de Min.º d'Estado, p.º lhe ser proficua a seus fins, q' na de Fidalgo particular, e na de Homem de bem, talvez ja mais entrasse nos interesses particulares de V. Ex.º q' nunca até aqui lhe importarão podendo mui bem poupar a V. Ex.º o encomodo de ler ideas vagas multiplicando mais o trabalho a V. Ex.º e subcarregando hombros tão fracos como os meus, q' apenas podem satisfazer ao pezo ordinario dos seus deveres. Qualquer representação, que me fosse apresentada, eu a colheria de tão bom grado, como tenho acolhido as q' me tem feito os Povos limitrophes daquelles Selvagens. He p.º tanto assaz conhecido de todos os q' pensão com madureza este celebre Gomide, e daqui pode V. Ex.º sem escrúpulo concluir q' não tenho omisção alguma em meu Ministerio: porque se a tivesse, quem desapietam.º se queixa sem motivo, facilmente forjará qualquer imputação, q' me podesse ser menos airosa, comtanto q' della lhe viesse algum proveito.

Tenho respondido o q' sei sobre esta materia, em cumprimento do respeitavel Off.^o de V. Ex.^a de 29 de Março acima mencionado. Felizmente conheço q.^{to} seria ocioso desinvolver mais ideias, quando tenho de tratar com hum Min.^o tão sabio, e illuminado como V. Ex.^a Folgarei q. S. A. R. me Determine o q' hei de fazer d'hoje em diante quando não forem do Seu R.^o Agrado todas as providencias q' até aqui tenho dado. D.^o G.^o a V. Ex.^a V.^a R.^a II d'Abril de 1808. — Ill.^o e Ex.^o S.^r D. Rodrigo de Souza Cout.^o — Pedro Maria X.^o de Ataíde e Mello. — P. S. Inclusive a este meu Off.^o me lembra acrescentar mais p.^a maior clareza em N.^o 6.^o as providencias q' dei a prô dos Povos de S.^a Rita do Turvo, e Ponte Nova, nomeando Com.^o deste Presidio o Alf.^o João do Monte da Fon.^o e mais em N.^o 7.^o tudo o que he relativo ao novo estabelecimento do Presidio de Goanhaães, e Pesanha na Com.^o do Serro Frio, q' fazem parte do N.^o 6.^o de q' fiz menção no Corpo deste Off.^o.

Justificação de falta que foi notada pelo Governo

Para a Secretaria dos Negocios da Guerra — Ill.^o e Ex.^o S.^r — Acabo de receber entre outros Off.^o hum de V. Ex.^a em data de 10 de Junho corrente, e em breve veio, q' V. Ex.^a sem me ouvir, acuzou a a indiscrição, com q' eu deixei, de remeter a V. Ex.^a um Caixote de productos Mineralogicos, persuadindo-se de q' eu seria capaz de menoscar em ponto algum, não só a consideração, com que trato os meus Superiores, mas ainda de praticar acção, que podesse ser dobrada. Não tenha por ventura V. Ex.^a enfadonha a exposição, q' vou a fazer-lhe d'hum facto p.^a poder enternar-se na innocencia, e singelosa delle; e então espero da bondade, generosidade, e até da Justiça de V. Ex.^a q' muito se ha de doer de me ter tratado com desabrimto, q' eu nunca mereci a Pessoa alguma, e m.^o menos a todos os Antecessores de V. Ex.^a q' occuparão o Seu Alto Emprego.

Jozé Vieira Couto encarregado de exames Mineralogicos, e por isso pago do seu trabalho pela Fazenda R.^o em cinco annos do meu Gov.^o tinha só feito huma remessa Mineralogica, e persuadindo-me, de q' era tempo de fazer segunda, lhe escrevi officialmente, e lhe recommendei alguns mineraes q' viessem separados daquella p.^a empenho particular, q' me mandou fazer o S.^r Antonio d'Araujo, o Azevedo. Aquelle Mineralogico, não sei se percebeu bem m.^o recommendação, sei q' me escreveu húa Carta dizendo-me mandava a sobred.^a p.^a a Corte sem explicação alguma mais, nem m.^o declarava a particular q' eu lhe tinha recomendado, enviando-me outro sim huma Memoria com o meu mesmo nome, parelha da q' ia p.^a o Ministerio. Em meio

caminho desta Cap.^a encontrei o Conductor q' me entregou apenas a Carta ja mencionada, e nada vi do q' ia p.^a a Corte, nem Off.^o algum, e Colligi então q' elle seria feito immediatamen.^{te} ao S.^r D. Fern.^o J.^o de Portugal, como Ministro d'Estado do Interior, e com bastante indecencia, e pejo meu lhe escrevi d'ali m.^o officialmente. Que crime pois posso eu ter com tão innocente procedimento? Deveria eu por ventura mandar despregar caixotes, abrir mallas, romper saccoes p.^a ver a quem erão dirigidos os Off.^o huma vez, q' aquelle Couto nada me dizia? Acha V. Ex.^a até a mais leve sombra de crime na minha conducta? Se os Off.^o forão para V. Ex.^a não lhe serão entregues? e não receberá V. Ex.^a tudo o q' lhe pertence sem q' d'aqui possa nascer confusão alguma? Ah Senhor! quanto he duro, e mortificante huma reprehensão não merecida, e he este o premio, que depois de cinco annos de aturado trabalho, d'hum zello não equivoco, d'hum independencia a toda prova q' tenho mostrado no Serviço de S. A. R. e q' o Mesmo Augusto Senhor por Sua Sagrada Boca acaba de annunciar-me, quando ajoelhado a Seus R.^o Pés tive a honra de beijar-lhe a Mão nessa Corte pela primeira vez, e he este, torno a dizer, o premio q' acabo de receber p.^a mão de V. Ex.^a

O meu amor proprio, e a m.^a honra sofrem nesta occasião, mas a Providencia me dará conforto p.^a sofrer huma vez, q' eu não mereça pena alguma, e he p.^a tanto o q' espero, bem como confio, q' S. A. R. o P. R. N. S.^r sempre Pio, sempre Grande, e sempre Generoso Conhecerá o q' eu sou, o q' valho, e o q' tenho feito no seu Serv.^o p.^a me dar a consolação, q' eu da Sua Augusta Mão posso esperar, e até mesmo de V. Ex.^a q' praticando a justiça com todos, não será injusto comigo somente. — D.^o G.^o a V. Ex.^a — V.^a R.^a 21 de Junho de 1808. — Ill.^o e Ex.^o S.^r D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Pedro M.^a X.^o d'Ataíde e Mello.

Sobre a mina de enxofre de Bom Successo

Para a Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra. — Ill.^o e Ex.^o S.^r — Tendo recebido o Officio de V. Ex.^a de 8 de Junho proximo preterito, e havendo o dado sua devida execução tenho agora q' acrescentar q' João Manço Pereira veio a esta Capital como lhe havia ordenado p.^a o encarregar da extracção do Enxofre da Mina do Bom Successo, q' tendo já sido examinada por elle não dá esperanças algumas de conveniencia, como me fez ver do resultado da primeira experiencia a que tinha procedido, como V. Ex.^a verá do original, que tenho a honra de endereçar a V. Ex.^a o q' não obs.^o novamente fui o m.^o Manso a sobred.^a Mina, e tirando alguns pedaços da Parte

della q' lhe pareceu mais abund.* os conduziu para S. João d'El Rey, lugar da sua residencia, onde tem todos os aprestos necessarios p.* depois de proceder a novas experiencias possa julgar se he, ou não conveniente o trabalhar-se nella; e logo q' elle mo participe, darei a V. Ex.* conta, ficando igualmente o mesmo na intellig.* de dar-me a de outra proxima á V.* de S. J.* para cujos exames me disse precisava do espaço de 2 mezes. D.* G.* a V. Ex.* V. R.* 8 de Agosto de 1808. — Ill.™ e Ex.™ S.* D. Rodrigo de Souza Coutinho — Pedro Maria Xavier d'Ataide e Mello.

Informação sobre o serviço diamantino do Abacé

Para a Secretaria d'Estado dos Negocios do Brazil. Ill.™ e Ex.™ S.* — Tendo tido a honra de receber o respeitavel Off.* do V. Ex.* de 20 de Setembro q' teve fim sobre a Determinação em q' S. A. R. o P. R. N. S.* Está de Mandar suspender na Administração Diamantina do Abacé, ou Lorena, novos Serviços q' hajão de se intentar, Ordenando outro sim mais q' se lavem os cascalhos, dando-se ultimamente conta pelo R.º Erario não só de toda a despeza q' se houver feito mas ainda enviando os Diaman.™ q' se houverem colhido. Passei a dar a execução literal esta Superior Ordem escrevendo d'Off.* ao B.º Diogo Per.º Riber.º de Vasconcellos, e lhe enviei Copia da sobred.* p.* q' não possa haver da parte deste a mais pequena falta na sua execução; e em tempo competente darei pela minha parte inteiro cumprim.™ a tudo mais.

Permita-me agora V. Ex.* q' eu lhe apresente os ultimos Off.™ originaes, q' recebi deste B.º e sem q' meu animo tenha outro fim mais do q' depois de obedecer ás Ordens Superiores, fazer ver a V. Ex.* o zelo, adhesão, e intellig.* com q' em similhante Administração se houve o já mencionado B.º não deverá por certo em taes circumstancias verapaixonada minha exposição.

Digne-se V. Ex.* pois ler os sobreditos Off.™ e poderá mui bem conhecer os esforços, o alento, e actividade com q' se estudarão todos os meios possiveis, p.* q' se podesse ver ao cabo d'hum Serviço, q' utilisasse ao Patrimonio de S. A. R. cauzando-me por fim grande dor, ver perdida a despeza q' se tem feito huma vez q' o P. R. N. S.* não Mande entregar esta Administração ao Intendente dos Diam.™, q' tendo mais numerario, e braços, poderá ainda haver futuros vantajo-zos, q' por falta destes, e tempo se não poderão realizar, e quando assim não aconteça, fica p.* huma vez o Principe desenganado, de q' aquellos Theouros não são taes, como os quiz figurar o D.* José Vieira Couto o primeiro Apologista delles, e q' iargm.™ se estendeu sobre

esta materia em hum Livro que apresentou ao Ministerio; e q' me foi mandado pelo Ex.™ Conde J.* Verde, quando me encarregou desta importante Dilig.* como se deixa ver do seu Off.* de 2 de Setembro de 1806, q' V. Ex.* acharia junto á primeira conta q' apresentei á V. Ex.* nessa Corte do R.º de Janr.º no dia 2 de Maio preterito.

Eis aqui o q' tenho a propor a V. Ex.* com a pureza, e candura q' forma o meu caracter, e não p.* q' possa nesta hora p.* interesses particulares folgar fazer despezas sem proveito decidido do Patrimonio Regio, mas concidero q' as roscas q' estão plantadas, ranchos levantados, machinas construidas, estradas abertas, exames bem principiados, tudo se perde; os Zoilos tirão assumpto, p.* menoscabarem a honra, e reputação dos q' forão empregados; e o unico meio q' acho a seguir, seria encarregar tudo ao Intend.* dos Diamantes como já fica dito. Este Ministro tem caracter, não segue outro partido mais q' o da razão, e pode melhor q' outra qualquer pessoa responder p.* tudo a S. A. R. sem receio algum de q' as suas informações sejam olhadas com uma hermeneutica pouco favoravel.

Ultimamente tenho a honra de remeter a V. Ex.* hum pequeno papelinho de pedrinhas, q' vai lacrado do mesmo modo q' veio com o auto junto, e vão nesta hora as amostras do chumbo, q' ali se descobriu, p.* não fazer pezo á mala do Correio, podendo V. Ex.* ficar na certeza de q' ali ha grande copia deste genero, quando S. A. R. o Queira Mandar aproveitar.

He o q' cumpre a meu dever, a meu zelo, dizer nesta occasião a V. Ex.* p.* o fazer presente ao Nosso Amavel Principe, Que Determinará o q' mais conveniente lhe parecer ao Seu R.º Serviço. D.* G.* a V. Ex.* V. R.* 15 de Outubro de 1808. — Ill.™ e Ex.™ S.* D. Fern.º J.* de Portugal — Pedro M.* X.º d'Ataide e Mello.